



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 247

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 29 DE OUTUBRO DE 1960

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO
DE 1960

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe con-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

fere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista a autorização exarada em 25 de janeiro de 1960, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos nº 2.617, de 9 de dezembro de 1959, do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve:

Nº 177 — Nomear, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Joaquim de Oliveira, para exercer o cargo da classe I da carreira de Fiscal Agroindustrial. — Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

Nº 177 — Nomear, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Joaquim de Oliveira, para exercer o cargo da classe I da carreira de Fiscal Agroindustrial. — Manoel Gomes Maranhão, Presidente.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO
DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 56, alínea "d" do Regulamento aprovado pelo Decreto número 43.270, de 4 de junho de 1960 resolve:

De acordo com o que consta do processo número 21.169-60,

Nº 4.091 — Designar — o servidor Napoleão Francisco Rodrigues, Tesoureiro Auxiliar CC-5, matrícula número 1.328, para responder pelo expediente da Tesouraria, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de setembro do corrente ano, em consequência das férias do Tesoureiro CC-3, Jason Pereira — matrícula número 1.521.

De acordo com o que consta do processo número 20.386-60,

Nº 4.092 — Designar — o servidor Aristides da Silva Miralhes — Oficial Administrativo, classe M — matrícula 475, para responder pelo expediente da Seção de Arquivo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de setembro do corrente ano, em consequência das férias do titular da Seção.

Usando de suas atribuições legais e de acordo com o que consta do processo nº 17.375-60-SC,

Nº 4.094 — Promover — a partir desta data, por conveniência de serviço, na forma prevista no Artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 13 item II, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, do D. M. (Seção de Cabotagem) para a D. T. (Divisão de Transporte), o Conferente classe K — matrícula 1.229 — Patrocínio Dias Guimarães.

Usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.672-60,

Nº 4.095 — Promover — a partir desta data, por conveniência de ser-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

viço, na forma prevista no Artigo 55, da Lei número 1.711, de 28 de setembro de 1952, combinado com o Artigo 18 item II, do Decreto número 33.635, de 21 de agosto de 1953, do S. E. (Seção de Expediente), para a D. M. (Seção de Compras, a oficial administrativo classe H — matrícula 3.192 — Jacy Ferreira.

Usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 6º, item IV, do Decreto número 48.270, de 4 de junho de 1960, combinado com o Artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 48.271, da mesma data e considerando o que consta do Processo nº 17.156-60,

Nº 4.096 — Tornar sem efeito — a classificação do servidor Manoel Domingos Ruivaco — matrícula 3.072, constante da Portaria nº 3.858 de 18 de julho de 1960 e

Classifica — o mesmo no cargo de trabalhador portuário classe J — a partir de 7 de junho de 1960.

Usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 6º, item IV, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, combinado com o Artigo 4º, alínea "b", do Decreto número 48.271, da mesma data e considerando o que consta do Processo nº 17.156-60,

Nº 4.097 — Retificar — a classificação do servidor Manoel Thomaz de Oliveira, constante da Portaria número 3.858, de 18 de julho de 1960, no cargo de trabalhador portuário classe J, para o cargo de felter classe K, a partir de 7 de junho de 1960.

Usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.240-60,

Nº 4098 — Remover a partir desta data, por conveniência de serviço, na forma prevista no Artigo 56 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Artigo 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, da D.M. (Seção de Patrimônio) para a D.P. (Seção de Assistência Social), o servidor Ha-

randy Ferreira da Silva, Servente classe "E", matrícula nº 1.579. — Waldemar Perez de Oliveira, Superintendente Substituto.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO
DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.452-60 e Inquérito Administrativo nº 6-60, resolve:

Nº 4.099 — Suspender por três dias, a partir de 21 do mês em curso, na conformidade do Artigo 201, inciso III, combinado com o Artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Jackson Viana Paes Barreto, Guarda classe "H", matrícula nº 4.900.

Usando de suas atribuições legais resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 18.834-60,

Nº 4.100 — Designar os servidores: Dr. Anísio Castello Branco, Dr. João Carlos Lisboa Reis e Dr. Hostílio Lopes Jund, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Antonio do Prado Costa, Eletricista classe G, matrícula 7.797, como incurso no disposto no § 2º, do Artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função).

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 20.684-60

Nº 4101 — Responsabilizar administrativamente, na forma prevista no Artigo 199, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os Guindasteiros Arandi Augusto Leal, classe "I", matrícula nº 5.787, Léo da Silva, classe "H", matrícula nº 5.880 e Ubaldo Antonio Rego, classe "G", matrícula nº 7.540, pela despesa decorrente da paralisação, por 30 minutos, da descarga do vapor "Consul

Carlos Renaux", na noite de 1º de mês em curso, das 23,00 às 23,30 horas, devendo ser descontada dos vencimentos de cada um, de uma só vez, a título de reembolso daquele prejuízo, a importância de Cr\$ 303,50 (trezentos e três cruzados e cinqüenta centavos).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 18.847-60,

Nº 4.102 — Designar os servidores: Dr. Anísio Castello Branco, Dr. Waldir da Motta e Dr. Hostílio Lopes Jund, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Lauro Cesar dos Santos, Mecânico de Motor a Explosão, classe "L", matrícula nº 2.969, como incurso no disposto no § 2º do Artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função).

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 18.837-60, resolve:

Nº 4.103 — Designar os servidores Dr. Anísio Castello Branco, Dr. João Carlos Lisboa Reis e Dr. Waldir da Motta, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Heremegildo Vjeira da Silva, Pintor de Aparelhagem classe "H", matrícula nº 7.184, como incurso no disposto no § 2º do Artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função).

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta do processo nº 18.846-60, resolve:

Nº 4.104 — Designar os servidores: Dr. Anísio Castello Branco, Dr. Hostílio Lopes Jund e Dr. Waldir da Motta, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Eldeir Pereira do Nascimento, Mecânico de Locomotivas, classe "I", matrícula núme-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

ro 6.283, como incurso no disposto no § 2º, do Art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função).

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta do processo nº 18.845-60, resolve:

Nº 4.105 — Designar os servidores: Dr. Anísio Castello Branco, Dr. Waldir da Motta e Dr. João Carlos Lisboa Reis, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Jorge Nogueira, Soldador, classe "H", matrícula nº 6.139 como incurso no disposto no § 2º, do Art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função).

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta do processo nº 18.835-60, resolve:

Nº 4.106 — Designar os servidores: Dr. Anísio Castello Branco, Dr. João Carlos Lisboa Reis e Dr. Waldir da Motta, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Orlando de Andrade Lima, Eletricista, classe "I", matr. nº 3.701, como incurso no disposto no § 2º do Art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função).

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta do processo nº 18.836-60, resolve:

Nº 4.107 — Designar os servidores: Dr. Anísio Castello Branco, Dr. João Carlos Lisboa Reis e Dr. Hostílio Lopes Jund, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Aivaldo Fernandes, Mecânico de Motor a Explosão, classe "H", matrícula número

7.161, como incurso no disposto no § 2º, do Art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função).

A Comissão ora constituída deverá iniciar os seus trabalhos dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta do processo nº 11.026-60 e Inquérito administrativo nº 49-60.

Nº 4.108 — Suspender por cinco (5) dias, a partir de 22 do mês em curso, na conformidade do Art. 201, inciso III, combinado com o Art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores — Newton Ribeiro, Trabalhador, classe "H", matrícula nº 6.504; Edson Felisberto Ribeiro, Trabalhador classe "H", matrícula nº 6.442 e Zacharias Lopes da Encarnação, Trabalhador, classe "G", matr. nº 6.456.

Considerando os termos da resolução da Comissão de Classificação de Cargos desta A.P.R.J., constante do proc. nº 20.830-60, resolve:

Nº 4.109 — Designar os servidores: Eunice Vinhas Meneleu de Pontes — Oficiala-Administrativa, classe "L", matr. nº 661 (Chefe da Seção de Cadastro e Movimento), Antonio Fadini — Oficial-Administrativo, classe "M", matr. nº 409, Dirce Telles Costa — Oficiala-Administrativa, classe "H", matr. nº 6.113 e Perpétua Araújo Machado — Oficiala-Administrativa, classe "I", matr. nº 6.114, para, sob a supervisão da Chefe da Divisão de Pessoal, constituírem o Grupo de Trabalho que irá executar os trabalhos referentes ao enquadramento do pessoal da Administração do Porto do Rio de Janeiro, em assessoramento à referida Comissão, durante o período de implantação do sistema de classificação de cargos aprovado pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Tendo em vista o que consta do processo nº 17.259-60, resolve:

Nº 4.110 — Designar os servidores: Enr.º Francisco Murry Glória, Engenheiro Edgard Fernandes Meira e o Sr. Serafin Muñoz Pifeiro — Chefe da Divisão do Material, para, sob a

presidência do primeiro, constituírem a Comissão que receberá e examinará as propostas que às 15h do dia 19 do corrente, serão apresentadas na sala de concorrência da Seção de Compras, sita na Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Rua Santo Cristo (Armazém Externo III), para julgamento da concorrência a que se refere o Edital nº 358, publicado no Diário Oficial, de 30 de agosto último — Seção I — Parte II, para fornecimento de 300,00 metros — lineares de correias transportadoras de borracha para o Parque de Minério e Carvão, no Cals do Caju.

Tendo em vista o que consta do processo nº 13.792-60 e Inquérito Administrativo nº 58-60, resolve:

Nº 4.111 — Repreender na conformidade do Art. 194, item VI, combinado com o Art. 204, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor — Hélio Augusto, Guarda, classe "I", matr. nº 1.140.

Tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo nº 50-60, instaurado pela Portaria nº 2.261, de 10 de junho do ano em curso, resolve:

Nº 4.112 — Designar os servidores:

Sr. Olyntho de Oliveira Costa — Oficial-Administrativo, classe L, matrícula nº 549, Dr. Americo Alves Ferreira — Conferente, classe L, matrícula nº 1.187 e o Sr. David de Souza e Silva — Conferente, classe H, matr. nº 7.264, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração da responsabilidade funcional do servidor Jayme Moreira Borges, Tesoureiro, padrão CC-3, matrícula nº 1-137.

Tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo nº 48-60, instaurado pela Portaria nº 2.239, de 1º de junho do ano em curso, resolve:

Nº 4.113 — Designar os servidores: Dr. Waldyr da Motta — Oficial-Administrativo, classe K, matr. número 1.104, Dr. Hostílio Lopes Jund — Conferente, classe J, matr. número 5.465 e o Sr. José Corrêa da Silva, Oficial-Administrativo, classe H, matr. nº 7.232, para, sob a presiden-

cia do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que prosseguirá na apuração da responsabilidade dos trabalhadores Ananias Marques Caetano, David Alexandre dos Santos, Henrique de Andrade Silva, João Batista da Vitória e Walter Baia de Freitas, detidos sob acusação de estarem praticando fôgo cartado em dependência do pálio 2/3, em 11 de abril do corrente ano.

PORTARIA Nº 4.114, DE 22 DE SETEMBRO DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do proc. número 21.083-60-SC, resolve:

Nº 4.114 — Remover a partir desta data, por conveniência de serviço, na forma prevista no Art. 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Art. 18, item I, do Decreto nº 33.635, de 21 de agosto de 1953, da Divisão do Tráfego (Armazém Externo "A") para a Seção de Cadastro e Movimento (Divisão de Pessoal), o Conferente, classe "H", matr. nº 7.593 — Normando Martins de Castro.

PORTARIA Nº 4.115, DE 23 DE SETEMBRO DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22.310-60-SC resolve:

Nº 4.115 — Responsabilizar administrativamente, na forma prevista no Art. 199, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Guindasteiro, classe "G", matr. nº 7.576 — Nivaldo Domingos dos Santos pela desobediência decorrente da paralização por 30 (trinta) minutos, no embarque de volumes do vapor "Barão de Aymorés", no dia 22 de julho último, das 12h às 12h 25m, devendo ser descontada dos seus vencimentos, de uma só vez, a título de reembolso danuêlo prejuízo, a importância de Cr\$ 212,40 (duzentos e doze cruzeiros e quarenta centavos).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 19.136-60-SC, resolve:

Nº 4.116 — Repreender na conformidade do artigo 194, item IX, combinado com o art. 204, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1953, o servidor Cipriano Pinheiro, Guarda, classe "H", matr. nº 3.909.

Tendo em vista o que consta do Processo nº 9.807-60-SC,

Nº 4.117 — Suspender, por 3 (três) dias, a partir de 28 do mês em curso, na conformidade do art. 201, inciso III, combinado com o art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os servidores José de Brito, matrícula nº 9.260 e Nelson de Almeida Guimarães, matr. nº 9.263, motoristas operadores, contratados, ficando, desde já advertidos de que, em caso de reincidência, terão seus contratos rescindidos liminarmente.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1960

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 18.831-60-SC,

Nº 4.122 — Designar os servidores Dr. Anísio Castello Branco, Oficial Administrativo, classe "M", matrícula nº 79; Dr. João Carlos Lisboa Reis, Oficial Administrativo, classe "K", matrícula nº 1.595 e Dr. Waldir da Motta, Oficial Administrativo, classe "K", matr. nº 1.104, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Tácito Vieira de Menezes, Tornoiro, classe "H", matrícula nº 5.246, como incurso no disposto no § 2º do Artigo 207 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função).

Nº 4.123 — Designar os servidores Dr. Anísio Castello Branco, Oficial Administrativo, classe "M", matrícula nº 79; Sr. José Corrêa da Silva, Oficial Administrativo, classe "H", matrícula nº 7.282 e Dr. André Alves da Costa, Conferente, classe "J", matrícula nº 1.449, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Alcides Albuquerque, Puldas-teiro, classe "J", matrícula nº 2.716, como incurso no disposto no § 2º do Art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 20.273-60-SC, resolve:

Nº 4.125 — Designar os servidores Dr. Anísio Castello Branco, Oficial Administrativo, classe "M", matrícula nº 79, Dr. Hostílio Lopes Jund, Conferente, classe "J", matrícula número 5.465, e Dr. André Alves da Costa, Conferente, classe "J", matrícula nº 1.449, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do servidor Ubiratan Pinto Pacca, Conferente, classe "I", matr. nº 1.711, como incurso no disposto no § 2º do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função).

Tendo em vista o que consta do Processo nº 20.243-60-SC, resolve:

Nº 4.126 — Designar os servidores Dr. Waldir da Motta, Oficial Administrativo, classe "K", matrícula número 1.104, Dr. Hostílio Lopes Jund,

Conferente, classe "J", matrícula número 5.465 e Dr. André Alves da Costa, Conferente, classe "J", matrícula nº 1.449, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito que apurará a responsabilidade funcional do srevi-

dor Flávio Augusto Verol, Conferente, classe "G", matrícula nº 7.009, como incurso no disposto no § 2º do art. 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (abandono de função). — Waldemar Perez de Oliveira, Superintendente substituto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

RESOLUÇÃO Nº 344-CN, DE 14 DE SETEMBRO DE 1960

Homologa convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e o Ministério da Agricultura, na forma do § 3º do art. 18 da Constituição Federal visando a intensificar a assistência fitossanitária às lavouras do Estado da Guanabara, principalmente à citricultura.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do P.SSR-1.402-60, resolve:

Artigo Único. Homologar o convênio celebrado em 19 de agosto de 1960, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e o Ministério da Agricultura, na forma do § 3º do Art. 18 da Constituição Federal, visando a intensificar a assistência fitossanitária às lavouras do Estado da Guanabara, principalmente à citricultura, de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 267-CN, de 15 de julho de 1960. — Iris Meinberg, Presidente Substituto do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO Nº 347-CN, DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

Homologa Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Conselho Nacional do Serviço Social Rural, a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Minas Gerais, visando à aplicação de crédito supervisionado aliado à extensão agrícola.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que consta do P.SSR-841-60, resolve:

Artigo Único — Homologar o Termo Aditivo, firmado em 2 de setembro de 1960, ao convênio celebrado entre o Conselho Nacional do Serviço Social Rural, a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Minas Gerais, visando à aplicação de crédito supervisionado aliado à extensão agrícola.

Parágrafo Único. O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — N. Fontenelle da Silveira, Presidente do Serviço Social Rural.

Termo aditivo ao convênio celebrado entre o Conselho Nacional do Serviço Social Rural, a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Minas Gerais, visando a aplicação de crédito supervisionado aliado à extensão agrícola.

Aos dois dias do mês de setembro de 1960, à rua Santo Amaro, número 22, na cidade do Rio de Janeiro, Es-

tado da Guanabara, presentes de um lado o Conselho Nacional do Serviço Social Rural, adiante designado simplesmente "CN/SSR", representado pelos Srs. Deputado Napoleão Fontenelle da Silveira e Leão Salles Machado, respectivamente, Presidente e Diretor do D.T.A. e, de outro lado, a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, adiante designada simplesmente "CAIXA", representada neste ato pelo seu Vice-Presidente, Sr. José Capanema, e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Minas Gerais, adiante designada simplesmente "ACAR", representada pelo seu Presidente, Senhor João Napoleão de Andrade, resolvem estabelecer termo aditivo ao convênio celebrado nos dezenove dias do mês de novembro de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito), do qual fará parte integrante, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Fica renovado o prazo do primeiro depósito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) efetuado pelo CN/SSR aos quatro (4) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), a prazo de deztoito (18) meses, na forma estabelecida na Cláusula Nona (IX) do convênio aditado.

Cláusula Segunda — A CAIXA e a ACAR obrigam-se a elevar de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) as aplicações da primeira em crédito rural supervisionado previstas no convênio entre ambas firmado em quinze (15) de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) e já, anteriormente, elevadas pela Cláusula segunda (II) do Convênio ora aditado.

Cláusula Terceira — Em decorrência das obrigações assumidas nas cláusulas Primeira (I), Segunda (II) e Terceira (III) do convênio aditado, o CN/SSR depositará na CAIXA a importância de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) dentro do mesmo critério estabelecido na cláusula quarta (IV) do convênio celebrado em dezenove (19) de novembro de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito).

O presente termo aditivo foi autorizado pela Resolução nº CN-276, de 22 de junho de 1960 e entrará em vigor depois da aprovação do Presidente da República.

E, para clareza e validade do que ficou estipulado, eu Anísio José Garayp, lavrei o presente termo aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes acordantes e pelas testemunhas, independente do pagamento de selo, na forma do Artigo 15 (quinze), número seis (VI), § 5º (V), da Constituição Federal. Anísio José Garayp. Em tempo: Declaro-se que o Sr. José Capanema é o Vice-Presidente da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, em exercício na Presidência. (Ass. Anísio José Garayp). — N. Fontenelle da Silveira. — Leão Machado. — José Capanema. — João Napoleão de Andrade. — Thilso Eckhardt Cabral. — Jorge Pinto de Lima. — Henrique Pereira Diniz.

RESOLUÇÃO Nº 348-CN, DE 21 DE SETEMBRO DE 1960

Homologa convênio firmado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Mato Grosso e o Escritório Técnico de Agricultura Projeto 37, estipulando a execução de determinados serviços.

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do P.SSR-2.028-60,

Resolve:

Artigo Único — Homologar o convênio firmado, em 21 de agosto de 1960, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Mato Grosso e o Escritório Técnico de Agricultura — Projeto nº 37, estipulando a execução de determinados serviços.

Parágrafo Único — O referido convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante.

N. Fontenelle da Silveira — Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de convênio que fazem, de um lado, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Mato Grosso e o Escritório Técnico de Agricultura — Projeto nº 37, estipulando a execução de determinados serviços.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta, na cidade de Cuiabá, na "Casa Rural de Cuiabá", sita à Avenida Generoso Ponce nº 233, sede do Conselho Regional do SSR, presentes, de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Mato Grosso, adiante designado simplesmente CR-MT, representado por seu Presidente, Dr. Bento Machado Lôbo e, do outro lado, o Escritório Técnico de Agricultura — Projeto nº 37, a seguir denominado simplesmente Projeto nº 37, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Gabriel Júlio de Mattos Muller, foi estabelecido o presente convênio que obedece às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — O ETA — Projeto nº 37, se compromete a prestar serviços ao CR-MT, dentro do que estabelece este convênio, na área do Estado de Mato Grosso, onde aquele projeto desenvolve seus trabalhos.

Parágrafo Único — Os serviços de que trata esta cláusula serão executados nos moldes de extensão rural e do desenvolvimento de comunidades, no sentido de, constituírem esses programas, principalmente:

- desenvolvimento de trabalhos educacionais com grupos, de adultos e de jovens;
- serviços de extensão rural, no sentido de preparo e educação das famílias rurais no que tange a saúde, a higiene, a habitação e a princípios básicos da economia doméstica, agrícola e pastoril;
- estudos em grupos escolares rurais, visando instalação de clubes ou centros sociais;
- atividades outras que resultem em aproveitamento de líderes rurais, em comunidade, com a finalidade de prepará-los para trabalhos futuros de organização e desenvolvimento de comunidades.

Cláusula Segunda — Esse convênio terá duração até 31 de dezembro de 1960, podendo ser prorrogado por um ano, se assim desejarem as partes contratantes.

Cláusula Terceira — Os serviços prestado pelo ETA-Projeto 37, serão executados sob a orientação do CR-MT e sob supervisão do DTA do SSR.

Clausula Quarta — Para execução dos serviços programados, os nomes dos técnicos e auxiliares que se fizerem necessários serão submetidos à aprovação do Presidente do CR-MT e referendado do Diretor Geral do Departamento Técnico Administrativo.

Clausula Quinta — A contribuição do S&T será de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e correrá à conta dos recursos do próprio CR-MT, mediante suplementação com fundos de exercícios anteriores.

Clausula Sexta — O CR-MT não assume qualquer responsabilidade para com o pessoal que venha a executar os serviços decorrentes deste convênio.

Clausula Sétima — O auxílio financeiro a que se refere a clausula quinta será mobilizado através de conta conjunta no Banco do Brasil — Agência de Cuiabá — em nome dos Senhores Presidente do CR-MT e Diretor do Projeto 37 do ETA.

Parágrafo Único — A referida contribuição financeira deverá ser posta à disposição das partes contratantes,

no prazo máximo de 30 dias após a data de assinatura deste convênio.

Clausula Oitava — Este convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a outra deixe de cumprir algumas de suas cláusulas.

Clausula Nona — O Projeto 37 do ETA se compromete a apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos e prestação de contas dos recursos aplicados, até 15 dias após a data do encerramento deste convênio.

O presente contrato foi autorizado pela 384.ª sessão do Conselho Nacional do Serviço Social Rural e pelo Conselho Regional em sessão de 4 de maio do corrente ano.

Para clareza e validade do que ficou convençado, lavrou-se este termo que lido pelas partes e testemunhas, e achado conforme, vai por todos assinado.

Cuiabá, 21 de agosto de 1960. — Dr. Bento Machado Lobo — Presidente do CR-MT. — Dr. Gabriel Júlio de Mattos Muller — Diretor do ETA-Projeto nº 37.

Testemunhas: — Maj Simão Aurelino Rondon.

a referência "21", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Moysés Moraes da Silva.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.562 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Balthazar Bruno da Motta Pereira, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafo, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "21" para a referência "22", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Maria S. Lugo Viñol.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-6-1958, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.563 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Ruthe Teixeira Guimarães, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "18" para a referência "19", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Maria de Lourdes Barcelos.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-6-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.564 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Jacintho Nunes da Silveira, integrante da Série Funcional de Artífice, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "20" para a referência "21", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Norma Patta Santos.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-3-1960, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.565 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Therezinha Castro Braga, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "18" para a referência "19", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Edena Moraes da Silva.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.566 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Ruy Barbosa da Rosa, integrante da Série Funcional de Artífice, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "18" para a referência "19", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Manoel Sebastião dos Santos.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.567 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Sérgio Cabral de Mello, integrante da Série Funcional de Laboratorista do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "19" para a referência "20", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Nelson Baptista Libânio.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.568 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Nelson Baptista Libânio, in-

tegrante da Série Funcional de Laboratorista, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "20" para a referência "21", em vaga decorrente da dispensa de Vicente M. Saraiva.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-6-1958, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.569 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Illyria Therezinha Buede, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "19" para a referência "20", em vaga decorrente da dispensa de Madalena Hermínia Saboia Gonçalves.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-6-1958, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.570 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Edith Fleck Jaeger, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "18" para a referência "19", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Thereza C. Pfeiffer.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.571 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Edelvíra Galante da Silva, integrante da Série Funcional de Auxiliar Administrativo, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "24" para a referência "25", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Cláudio Antônio Ludwig Peixoto.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1958, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.572 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Therezinha de Jesus Ribeiro, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "18" para a referência "19", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Ilo Dias de Castro Ramos.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-3-1960, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.573 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Bortolo Achutti, integrante da Série Funcional de Laboratorista, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "23" para a referência "24", em vaga criada pelo Decreto nº 35.630, de 8-6-1954.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.574 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Daisy Ferreira de Oliveira, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da referência "21" para a referência "22", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Carmen Gonçalves Cassou.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-9-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei nº 1.711, de 28-10-1952.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Reitoria

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1960

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.208-60, da Reitoria, resolve:

N. 1.553 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Nilo Veit, integrante da Série Funcional de Contabilista, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "21" para a referência "22", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de José de Oliveira Fortuna.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.555 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Maria de Lourdes Barcelos, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "21" para a referência "22", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Arthur Zimpeck.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-6-1960, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.556 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Semina Rocha Zimmermann, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "20" para a referência "21", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Octávio da Silva Lanzottti.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-9-1958, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.557 — Conceder de acordo com o Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Moysés Moraes da Silva, in-

tegrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "21" para a referência "22", em vaga decorrente da dispensa de Breno Luiz Schmidt.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-3-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.558 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Sylvia Wally Lugo Viñol, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "20" para a referência "21", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de João Oswaldo D'Ávila Camargo.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-6-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.559 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Octávio da Silva Lanzottti, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "22" para a referência "23", em vaga decorrente da dispensa de Maria S. Lugo Viñol.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-3-1958, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.560 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Nelmo Luiz Schumacher, integrante da Série Funcional de Contabilista do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "22" para a referência "23", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Edda Maria Polidori.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-9-1959, de acordo com o § 1º do artigo 40 da Lei número 1.711, de 28-10-1952.

Nº 1.561 — Conceder nos termos do Decreto nº 32.015, de 29-12-1952, Melhoria de Salário, por *antiguidade*, a Moacir dos Santos Freire, integrante da Série Funcional de Escrevente Dactilógrafa, do Quadro Extraordinário de Mensalistas da U.R.G.S., da referência "20" para

N.º 1.575 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952, melhoria de salário, por antiguidade, a Nice Maria de Amorim, integrante da Série Funcional de Auxiliar de Biblioteca, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da referência "19" para a referência "20", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Gladys W. Amaral.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1953, de acordo com o § 1.º do artigo 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

N.º 1.576 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952, melhoria de salário, por antiguidade, a Leda de Castro Ferreira, integrante da Série Funcional de Auxiliar de Biblioteca, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da referência "20" para a referência "21", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Yaco Damiani Pinto.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-6-1960, de acordo com o § 1.º do artigo 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

N.º 1.577 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952, melhoria de salário, por antiguidade, a Nippop Gonçalves Figueiró, integrante da Série Funcional de Laboratorista, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da referência "20" para a referência "21", em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Lígia Costa.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1959, de acordo com o § 1.º do artigo 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

N.º 1.578 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952, melhoria de salário, por antiguidade, a Sylvia Engelsdorf Leitão, integrante da Série Funcional de Auxiliar Administrativo, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da ref. 25 para a ref. 26, em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Fernando Antônio Macedo Pinto.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31 de março de 1959, de acordo com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.579 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952, Melhoria de Salário, por antiguidade, a Mafalda Rousset Gomes, integrante da Série Funcional de Auxiliar Administrativo, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da ref. 24 para a ref. 25, em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Sílvia Souza Engelsdorf Leitão.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30 de junho de 1959, de acordo com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.580 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952, Melhoria de Salário, por antiguidade, a Aracy Tavares Oliveira, integrante da Série Funcional de Auxiliar de Biblioteca, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da ref. 19 para a ref. 20, em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Rosana Gladys Hoffmann.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 1959, de acordo com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.581 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952, Melhoria de Salário, por antiguidade, a Waltrudes Fabra, integrante da Série Funcional de Guarda, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da ref. 17 para a ref. 18, em vaga decorrente da Melhoria de Salário de Otto Henrique Broda.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30 de junho de 1957, de acordo com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.582 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29 de dezembro de 1952, Melhoria de Salário, por antiguidade, a Homero de Oliveira Salazar, integrante da Série Funcional de Contabilista, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da ref. 22 para a ref. 23, em vaga decorrente da Melhoria de Salário de José Olavo do Nascimento.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30 de junho de 1960, de acordo com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.583 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952, melhoria de salário, por antiguidade, a Thereza Jesus de Oliveira, integrante da Série Funcional de Laboratorista, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da referência 21 para a referência 22, em vaga decorrente da melhoria de salário de Armando Antunes Senna.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-6-1959 de acordo com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

N.º 1.584 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952, melhoria de salário por antiguidade, a Rosana Gladys Hoffmann, integrante da Série Funcional de Auxiliar de Biblioteca, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da referência 20 para a referência 21, em vaga decorrente da melhoria de salário de Gladys Wiebbeling do Amaral.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-9-1959 de acordo com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

N.º 1.585 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952, melhoria de salário, por antiguidade, a Maria Angélica Aguiar Vargas, integrante da Série Funcional de Trabalhadora, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da referência 18 para a referência 19, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Garcia.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1954, de acordo com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

N.º 1.586 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952, melhoria de salário, por antiguidade, a Leopoldo Gomes de Oliveira, integrante da Série Funcional de Trabalhador, da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da referência 18 para a referência 19, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Estácio de Praga.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 30-6-1956, de acordo com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

N.º 1.587 — Conceder nos termos do Decreto n.º 32.015, de 29-12-1952, melhoria de salário, por antiguidade, a Olivares Alvares, integrante da Série Funcional de Laboratorista da Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da U.R.G.S., da referência 20 para a referência 21, em vaga decorrente da dispensa de Suelly Rosa Ribeiro.

O presente ato tem seus efeitos a partir de 31-12-1959, de acordo com o § 1.º do art. 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, considerado o que consta do Processo n.º 23.693-59, resolve:

N.º 3.457 — Nomear, de acordo com o artigo 255, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 34.783, de 14 de dezembro de 1953, Cândida Ribeiro Rodrigues, ocupante do cargo da classe "H" da carreira de Laboratorista, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vaga, em virtude da promoção de Maria da Conceição Carvalho.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959. — Professor Dante Costa.

O Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 130, item 16, do Decreto n.º 46.912, de 29 de setembro de 1959, considerando o que consta do Processo n.º 23.693-59, resolve:

N.º 3.458 — Nomear, de acordo com o artigo 255, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 34.783, de 14 de dezembro de 1953, Fernando de Moraes Breves, ocupante do cargo da classe "H" da carreira de Laboratorista, para exercer o cargo da classe "I" da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, vaga em virtude da promoção de Manoel Ferreira da Rocha.

O presente ato vigora a partir de 30 de setembro de 1959. — Professor Dante Costa.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.343, de 3 de julho de 1959 de acordo com o disposto na Portaria MTIC. n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no expediente n.º 2.609 da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS. n.º 237/60); resolve:

N.º 1.030 — Admitir Otávio Cardoso de Oliveira, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Santos, da Delegacia Regional de São Paulo.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.343, de 3 de julho de 1959 de acordo com o disposto na Portaria MTIC. n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no expediente n.º 2.531 da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS. n.º 239/60); resolve:

N.º BRS-1.031 — Admitir Gilson del Negro Cluffo, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Lorena, da Delegacia Regional de São Paulo.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.343, de 3 de julho de 1959 de

acordo com o disposto na Portaria MTIC. n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no expediente s.n. (Processo SAMDU-BRS. n.º 250/60); resolve:

N.º BRS-1.032 — Admitir Jatir Gonçalves Vieira, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São João da Boa Vista, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item D, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 46.348, de 3 de julho de 1959; resolve:

N.º BRS-1.519 — Cancelar a Portaria n.º 714, de 17/8/60, que admitiu José Edgard Simon Alono, para o emprego de Médico, N.S. "14", o tado no Posto de Pinhal, da Delegacia Regional de São Paulo.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.343, de 3 de julho de 1959 de acordo com o disposto na Portaria MTIC. n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme Processo SAMDU-BRS. n.º 198/60; resolve:

N.º BRS-1.520 — Admitir Ermelindo Arigucci, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Pinhal, da Delegacia Regional de São Paulo, em substituição a José Edgard Simon Alono, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de n.º 1.519 de 14/9/60).

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item D, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 46.348, de 3 de julho de 1959; resolve:

N.º BRS-1.521 — Cancelar a Portaria BRS. n.º 728 de 17/8/60, que admitiu Maria Aparecida Elias de Oliveira, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", lotada no Posto de Pinhal, da Delegacia Regional de São Paulo.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC. n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme Processo SAMDU-BRS. n.º 198/60; resolve:

N.º BRS-1.522 — Admitir Elza Peres Batista, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Pinhal, da Delegacia Regional de São Paulo, em substituição a Maria Aparecida Elias de Oliveira, que teve sua Portaria de Admissão cancelada pela de n.º 1.521 de 14/9/60.

PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 46.313, de 3 de julho de 1959 de acordo com o disposto na Portaria MTIC. n.º 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no expediente n.º 3.790/60, da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS. n.º 394/60); resolve:

N.º BRS-1.539 — Admitir José Ramos Barreto, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exer-

cício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.540 — Admitir Adelino Paula Lima, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.541 — Admitir Augusto Ornellas, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.542 — Admitir Joaquim Alcântara Leite Ribeiro, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.543 — Admitir Arcio Perago, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.544 — Admitir Alvaro Figueiredo Ferraz Siqueira, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.545 — Admitir Antônio Saconi, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.546 — Admitir Svanir Dutra de Moraes, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.547 — Admitir Aparecida Elias de Oliveira, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.548 — Admitir João Alves de Lima, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.549 — Admitir Benedito Sérgio Almeida Brandão, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.550 — Admitir José Antônio Zanetti, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.551 — Admitir Alcides Martins de Araújo, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.552 — Admitir Oswaldo P. Magalhães, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.553 — Admitir Hermínia Biazzi, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.554 — Admitir Waldemar Dervão, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.555 — Admitir Oswaldo Quessa, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.556 — Admitir Zorvastro Martinelli, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.557 — Admitir Luiz Gonzaga Martins de Paula, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafo, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.558 — Admitir Augusto Antônio, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.559 — Admitir Ozório de Oliveira, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São José do Rio Pardo, da Delegacia Regional de São Paulo.

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o Item C. do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959, conforme despacho do Senhor Presidente da República no expediente nº 3.373, da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS. nº 305-60), resolve:

Nº BRS-1.417 — Admitir Djalma Valim Mamede, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.418 — Admitir Carlos Lima Dias, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.419 — Admitir José Paolone, para o emprego de Médico N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.420 — Admitir Amadeu Veira Guerra, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº BRS-1.421 — Admitir Alcindo Figueiredo, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.422 — Admitir Olympia Lima, para o emprego de Auxiliar do Serviço Médico, N.S. "8", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.423 — Admitir Maria Campanha, para o emprego de Auxiliar do Serviço Médico, N.S. "8", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.424 — Admitir Olinda Rezende de Carvalho, para o emprego de Auxiliar do Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no

Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.425 — Admitir Serafim Onofre da Silva, para o emprego de Auxiliar do Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.426 — Admitir Zilda de Almeida e Silva, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.427 — Admitir Vitor Aparecido Testa, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº 1.428 — Admitir José Carlos Spina, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.429 — Admitir Francisco Batista da Silva, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.430 — Admitir Ecilda Maria Motta da Silva, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafa, N.S. "7", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.431 — Admitir Juvenal Bertolucci, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.432 — Admitir Amadeu Pereira, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.433 — Admitir Roque Ramalho, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.434 — Admitir Albino Marin, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.435 — Admitir José Motta, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

Nº BRS-1.436 — Admitir Maria Eunice Rocha, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Mócoca, da Delegacia Regional de São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Usando da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto-lei número 6.555, de 2 de junho de 1944, e tendo em vista o que consta do processo nº 56.219, de 10 de agosto de 1960, resolve:

Expedir o presente título de nomeação a Innocência Pinheiro de Assumpção, nomeada pela Portaria número 1.385 de 6 de maio de 1960, para exercer, na Agência de Mato Grosso, o cargo isolado do provimento efetivo, padrão CC-7, de Tesoureiro, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, tomando posse em 19 de maio de 1960. — Luiz Compagnone, Presidente.

APOSTILA

O Decreto nº 48.487-A, de 10 de julho de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 14 de julho de 1960, transferiu o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-7, da Agência do Estado de Mato Grosso para a Delegacia do Estado da Guanabara, a partir de 14 de julho de 1960. O Decreto número 48.487-A, de 13 de julho de 1960, foi republicado em 19 de julho de 1960, retificando o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-7, para o de Tesoureiro, padrão CC-7. — Luiz Compagnone, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente número 3.602-60, do Gabinete Civil da mesma Presidência, resolve:

Nº 833 — Nomear João Francisco Naves Junqueira para exercer, em caráter interino, o cargo de Médico, classe K, do quadro permanente do Instituto, devendo servir junto a Agência em Uberaba, Estado de Minas Gerais.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-rios, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, transmitida através da Carta do Gabinete Civil, de nº 3.416, de 24 de agosto de 1960, resolve:

Nº 47.351 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercerem interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, deste Instituto, com lotação nas respectivas Delegacias infra-referidas, os seguintes servidores:

Ronaldo Borges Lafitte — Estado do Rio de Janeiro.

Maria Renilde de Andrade Aguiar — Estado da Bahia.

Hugo Gonçalves Ferreira — Estado de Pernambuco.

Mirtes Maria de Torres Raposo — Estado de Pernambuco.

Eyde Trevisol — Estado de São Paulo (Campinas).

Esclarecendo que os Oficiais Administrativos, ora nomeados, ficam no dever de solicitar suas inscrições no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Nº 47.355 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercerem interinamente, o cargo de Escriturário, da classe "E", do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Instituto com lotação nas respectivas Delegacias infra-referidas, os seguintes servidores:

Dilson Carlos Schmidt — Estado do Paraná.

Maria Alexandrina Faria — Estado de Minas Gerais.

Vicente de Paulo — Estado de Minas Gerais.

Suzette Prates Macedo — Estado de Minas Gerais.

Sônia Henrique de Moraes — Estado de Minas Gerais.
 Sebastião Reis Filho — Estado de Minas Gerais.
 Roberto Brandão Dantas — Estado de Minas Gerais.
 Renê de Souza Alves — Estado de Minas Gerais.
 Raymundo Maurillo Tenório — Estado de Minas Gerais.
 Oriziel Vieira de Brito Netto — Estado de Minas Gerais.
 Nilza Belico Lobato — Estado de Minas Gerais.
 Maria José Neiva Aguiar — Estado de Minas Gerais.
 Maria Ismar Marques — Estado de Minas Gerais.
 Maria Gertrudes Magaldi — Estado de Minas Gerais.
 Maria Coraci Almeida — Estado de Minas Gerais.
 José Christiano Silviano do Prado — Estado de Minas Gerais.
 Eyo Maria Soares — Estado de Minas Gerais.
 Francisco Melra Perpétuo — Estado de Minas Gerais.
 Edina Souza — Estado de Minas Gerais.
 Clén Marsicano — Estado de Minas Gerais.
 Ambrosina Lopes — Estado de Minas Gerais.
 Adelia Rocha — Estado de Minas Gerais.

Esclarecendo que os Escriturários ora nomeados, ficam no dever de solicitar suas inscrições no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Nº 47.358 — Nomear, de acordo com o artigo 1º, item IV, letra "b", da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Ferreira de Souza, Ladice Pontes Peixoto, Lúcia Maria Lacerda Mendes, Inês de Souza Miranda, Fedora Cipriani Silva, Maria Nazareth Gondra da Trindade, (Rubens dos Santos), Secundino Gomes do Nascimento e Wanda Zanetti, para exercerem o cargo isolado de provimento efetivo, de Atendente padrão "G", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, devendo ficar lotados na Administração Central.

Nº 47.359 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "b", da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ivone Magda Souto Franzen, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Atendente, padrão "G", do Quadro Permanente do Departamento de Assistência Médica, devendo ficar lotado na Administração Central.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pela carta número 3.269, de 19-8-60, do Gabinete Civil, resolve:

Nº 47.623 — Nomear José Augusto do Nascimento, para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão M, do Quadro Permanente, criado pelo Decreto número 48.862, de 20-8-60, para servir na Agência em Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pela carta número 3.456, de 25-8-60, do Gabinete Civil, resolve:

Nº 47.656 — Nomear interinamente, Humberto Gonçalves Medeiros para a classe inicial da carreira de Médico,

do Quadro Permanente, para servir na carreira de Médico, do Quadro Permanente, para servir na Delegacia Regional no Estado de Pernambuco.

Nº 47.657 — Nomear, interinamente, Gustavo Ferreira Correia Lima, para a classe inicial da carreira de Médico, do Quadro Permanente, para servir na Delegacia Regional no Estado de Pernambuco.

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.134-A, resolve:

Nº 48.102 — Nomear, interinamente, Maria de Leonor Mendonça, para a classe inicial da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.134-C, resolve:

Nº 48.103 — Nomear, interinamente, Aurea Monteiro de Abreu, para a classe inicial da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.134-E, resolve:

Nº 48.104 — Nomear, interinamente, Maria José Martins de Pina, para a classe inicial da carreira de Servente, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18-8-60.

Nº 48.105 — Nomear, interinamente, Edson Lourenço Ferreira, para a classe inicial da carreira de Servente, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18-8-60.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.134-F, resolve:

Nº 48.106 — Nomear, interinamente, Maria Mendonça Wanderley para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Serviço Médico, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

Nº 48.107 — Nomear, interinamente, Ronaldo Antonio Maia para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Serviço Médico, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

Nº 48.108 — Nomear, interinamente, Carlos Leite Brasil, para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Serviço Médico, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto número 48.862, de 18 de agosto de 1960.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.134-G, resolve:

Nº 48.109 — Nomear José Pinto Vieira, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Despachante, padrão I, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18-8-60.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.134-D, resolve:

Nº 48.110 — Nomear, interinamente, Maria da Gula Medeiros para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Arrecadação, do Quadro Perma-

nente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

Nº 48.111 — Nomear, interinamente, Helena de Lourdes Araújo Santiago, para a classe inicial, da carreira de Auxiliar de Arrecadação, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

Nº 48.112 — Nomear, interinamente, Paulo Alves de Siqueira, para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Arrecadação, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

Nº 48.113 — Nomear, interinamente, José Américo Miranda Filho para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Arrecadação, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

Nº 48.114 — Nomear, interinamente, Anísio Borges dos Santos, para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Arrecadação, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, resolve:

Nº 48.115 — Nomear, interinamente, Edna de Almeida Régio para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Arrecadação, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18-8-60.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.134-A, resolve:

Nº 48.116 — Nomear, interinamente, Iara Reis Coelho, para a classe inicial da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

Nº 48.117 — Nomear, interinamente, Izabel de Oliveira França, para a classe inicial da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

Nº 48.119 — Nomear, interinamente, Jadyr Tórres Damasceno, para a classe inicial da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.134-J, resolve:

Nº 48.121 — Nomear Yolanda de Almeida, para o cargo isolado, de Provimento Efetivo, de Revisor de Benefícios, Padrão K, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18 de agosto de 1960.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, transmitida pelo Gabinete Civil, em carta nº 4.134-B, resolve:

Nº 48.123 — Nomear, interinamente, Eduardo Milton Dias, para a classe inicial da carreira de Servente, do Quadro Permanente, em vaga criada pelo Decreto nº 48.862, de 18-8-60. — Arlindo Maciel, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIAS DE 25 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAPI

900.425-60, e de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 53.875 — Nomear, em caráter interino, Guido Vidigal de Oliveira, para a classe "A" da carreira de Servente, em Brasília.

Nº 53.877 — Nomear, em caráter interino, Conceição Assis de Miranda para a classe "A" da carreira de Servente, na Delegacia em Minas Gerais.

Nº 53.878 — Nomear, em caráter interino, Rosalina de Almeida Nogueira, para a classe "A" da carreira de Servente, no Estado da Guanabara.

Nº 53.879 — Nomear, em caráter interino, Arlete Cândida Soares, para a classe "A" da carreira de Servente, no Estado da Guanabara.

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAPI 900.894-60, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 53.900 — Nomear, em caráter interino, Redusina Arantes, para a classe "A" da carreira de Servente, na Delegacia no Estado de Goiás.

Nº 53.901 — Nomear, em caráter interino, Maria de Oliveira, para a classe "A" da carreira de Servente, na Delegacia em Goiás.

Nº 53.902 — Nomear, em caráter interino, Hélio Ferreira Bispo, para a classe "A" da carreira de Servente, na Delegacia em Goiás.

Nº 53.903 — Nomear, em caráter interino, José Rezende, para a classe "A" da carreira de Servente, na Delegacia de Goiás.

Nº 53.904 — Nomear, em caráter interino, Raimundo Deusdará, para a classe "A" da carreira de Servente, na Delegacia em Goiás.

Nº 53.905 — Nomear, em caráter interino, Mário de Souza Martins, para a classe "H" da carreira de Fiscal, na Delegacia em Goiás.

Nº 53.906 — Nomear, em caráter interino, José Lourenço Mendes, para a classe "H" da carreira de Fiscal, na Delegacia em Goiás.

Nº 53.907 — Nomear, em caráter interino, João Palácio, para a classe "H", da carreira de Fiscal, na Delegacia em Goiás.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAPI-900.763-60, resolve:

Nº 53.929 — Nomear Maria Inez Câmara Teixeira para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "CC-7" na Delegacia em Pernambuco.

PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAPI-901.642 de 1960, resolve:

Nº 54.442 — Nomear Dalton Costa para o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão "M", na Agência em Contagem, Estado de Minas Gerais.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, resolve:

No uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1953,

Nº 54.444 — Determinar que a Escriturária-Dactilógrafa Maria Silvíu Fernandes, nº 4.635 lotada no Departamento de Inversões, passe a servir em Brasília, na forma do disposto no referido Decreto. — Antônio Jucá, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente do IAPM usando das atribuições que lhe confere o artigo 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945, resolve:

N. 1.489 — Nomear — Jorge de Sá Freire — para exercer interinamente, o cargo de Fiscal, classe "H", tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e a vaga decorrente da exoneração do Fiscal classe "H", interino — Geraldo Mesquita Luduvicé.

O nomeado será inscrito "ex officio" no primeiro concurso a se realizar para a carreira de Fiscal do quadro de pessoal deste Instituto.

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1960

N. 1.490 — Nomear — Luiz Rogério de Azevedo Galvão — para exercer interinamente, o cargo de Fiscal, classe "H", tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, e a vaga decorrente da exoneração do Fiscal, classe "H", interino — Índio do Brasil Artiga de Lima.

O nomeado será inscrito "ex officio" no primeiro concurso a se realizar para a carreira de Fiscal do quadro de pessoal deste Instituto.

N. 1.491 — Nomear — Armando Gastalho — para exercer interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O nomeado será inscrito "ex officio" no primeiro concurso a se realizar para a carreira de Oficial Administrativo do quadro de pessoal deste Instituto.

PORTARIA Nº 1.392 DE 11 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando das atribuições que lhe confere o artigo 103, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.918, de 27 de agosto de 1937, mandado aplicar ao regime deste Instituto pelo Decreto-lei nº 7.245, de 15 de janeiro de 1945, resolve:

N. 1.392 — Mandar servir em Brasília, até ulterior deliberação, a Chefe da Divisão do Pessoal, padrão "CC-5" — Celuta Cardoso Ramalho — sem prejuízo de suas atuais atribuições.

A presente Portaria vigora para todos os efeitos a partir de 14 de maio de 1960.

Registre-se e cumpra-se. — Luiz de Toledo Piza, Presidente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — 11.365-60 e autorização contida no expediente nº 2.475, de 27 de julho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N. 1.152 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Joaquim Alves de Oliveira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Adjunto Ad-

ministrativo Classe K, criado pelo decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 11ª RA.

N. 4.153 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Marcelo Pereira da Silva, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo H, criado pelo decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 11ª RA.

N. 4.154 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Maurício José Lara, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo Classe H, criado pelo decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 11ª RA.

N. 4.155 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Odilon Martins, para exercer interinamente o cargo de Escriturário Letra E, criado pelo decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 11ª RA.

N. 4.156 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Augusto Silva Canedo, para exercer interinamente o cargo de Escriturário Letra E, criado pelo decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 11ª RA.

N. 4.157 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Rômulo Inácio Fossêca, para exercer interinamente o cargo de Continuo Letra C, criado pelo decreto nº 48.634-60, de 29-7-60 com lotação na 11ª RA.

N. 4.158 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Martinez Pereira, para exercer interinamente o cargo de Fiscal H, criado pelo decreto nº 48.634, de 29-7-60 com lotação na 11ª RA.

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — número 9.681-60 e autorização constante do Expediente nº 1.547 de 1º de julho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N. 4.284 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Maria Norma Moraes Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Médico classe "K", do Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na 11ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Firmino Nardelli.

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949, e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — número 12.029-60 e a autorização constante do Expediente nº 1.583 de 4 de julho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N. 4.413 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Helio Alves Ferreira Bastos, para exercer interinamente o cargo de Médico classe "K", do Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 11ª RA, devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para preenchimento do cargo, na vaga decorrente da promoção de Angelo Rodrigues da Cruz Ribeiro.

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o

artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP, resolve:

N. 4.512 — Homologar a determinação de Pessoal número 810, da Delegacia da 7ª Região Administrativa, que desligou do quadro de pessoal, a partir de 1º de setembro de 1960 por motivo de aposentadoria, o Tesoureiro-Auxiliar, Padrão CC-5, José Antônio Jorge Monteiro.

N. 4.513 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c" da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Senhor Jorge Barbosa, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo, de Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-5, com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga decorrente da aposentadoria de José Antônio Jorge Monteiro.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP, e autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.231, resolve

N. 4.676 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV da Lei número 1.711, de 28-10-52, Marcelo Pimentel, para ocupar o cargo de Procurador de 3ª categoria, interinamente, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP, resolve

N. 4.705 — Nomear, de acordo com o artigo 12, letra c, item IV da Lei número 1.711, de 28-10-52, Walter Américo Roscio, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Despachante, classe "I", com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.706 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei número 1.711, de 28-10-52, Bernardino Nunes Filho, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Despachante, classe "I", com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.707 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei número 1.711, de 28-10-52, Aristides D'Avila, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Despachante, classe "I", com lotação na 10ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.708 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei número 1.711, de 28-10-52, Alfredo Santos, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Despachante, classe "I", com lotação na 8ª Região Administrativa, em vaga existente no quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.709 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei número 1.711, de 28-10-52, Arylton Lyrio, para exercer o cargo Isolado

de Provimento Efetivo de Despachante, classe "I", com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.710 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Pedro Araújo Cantanhede, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo, classe "K", de Adjunto Técnico, com lotação na Administração Central, em vaga existente no quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.711 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Yeda Maria do Rêgo Monteiro, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo, classe "K", de Adjunto Técnico, com lotação na Administração Central, em vaga existente no quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto 48.867, de 8 de agosto de 1960.

N. 4.712 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Maria de Lourdes Zimbardi, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo, classe "K", de Adjunto Técnico, com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.713 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Alpina Gonzaga, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Adjunto Técnico, classe "K", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.714 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Jandyrá Giamchetto, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Adjunto Técnico, classe "K", com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.715 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 23.10.1952, Mirtillo Agassir de Maynard Ramos, para exercer, o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Revisor de Benefícios, padrão "K", com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.716 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Cid de Almeida Lisboa, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Revisor de Benefícios, padrão "K", com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.717 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Jorge Craveiro, para exercer o cargo Isolado de provimento efetivo de Revisor de Benefícios, padrão "K", com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.718 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 23.10.52, Wilson Norberto Lourenço, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Revisor de Benefício, classe "K", com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

N. 4.719 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, Sérgio de Souza Leite, para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Revisor de Benefícios, padrão "K", com

lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.720 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Roque de Araújo Viana, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Assessor Administrativo, padrão "L", com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.721 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Jorge Chaves, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo, padrão "L", de Assessor Administrativo, classe "L", com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.722 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Eneas Guedes Pinto da Costa, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo, padrão "L", de Assessor Administrativo, com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.723 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Maria Assunção Teixeira, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo, padrão "L", de Assessor Administrativo, com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.724 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Monteiro Teixeira Júnior, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo, de Assessor Técnico, padrão "L", com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.725 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Milton de Almeida Possinhas, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Assessor Técnico, classe "L", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.726 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Alfeu Silva de Vargas, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Assessor Técnico, classe "L", com lotação na 10ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.727 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Pedro Miller, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo, de Assessor Técnico classe "L", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.728 — Nomear, de acordo com o artigo 12, letra c, item IV, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Eneas Soares do Couto Filho, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Assessor Técnico, classe "L", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960, com lotação na Administração Central.

Nº 4.732 — Nomear, de acordo com o artigo 12, letra c, item IV, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Augusto Ferreira da Silva, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Inspetor de Risco, "M", com lotação na Administração Central, em vaga

existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.736 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Aldo Wildt, para exercer interinamente, o cargo de Procurador, 3ª categoria, com lotação na 10ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.737 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Manuel Corrêa de Araújo Netto, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo, padrão "M", de Inspetor de Riscos, com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.747 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Jarbas Athayde Guimarães, para exercer interinamente o cargo de Procurador de 3ª Categoria, desse Instituto, em vaga existente no quadro dessa Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.749 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Ruth Aparecida Franchini Godinho para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Adjunto Administrativo, J, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.750 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Maria dos Santos Reis Nogueira para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Adjunto Administrativo, J, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.823 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, Jason Garcia Guimarães, para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo, de Inspetor de Risco, "M", no Estado da Guanabara, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.733 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Ulysses Pereira da Silva, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Inspetor de Risco, padrão "M", com lotação na Administração Central, em vaga existente no quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.734 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Aracely Marques Ferreira, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Inspetor de Risco, padrão "M", com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.735 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Norival Gomes de Mattos, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Inspetor de Risco, padrão "M", com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.740 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Maria Fátima de Paula Albuquerque, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de Assessor Técnico, classe "L", com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.748 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Maria Margarida Ribeiro para

ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo, de Adjunto Administrativo, J, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.751 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, Sebastião Andrada Carneiro para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Adjunto Administrativo, J, em vaga existente no Quadro do Pessoal da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.752 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, Tomaz de Souza Leão para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Assessor Técnico, L, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.766 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, Paulo Roberto da Fonte Maciel, para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo, de Inspetor de Riscos, Padrão "M", em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.771 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Italo Felício dos Santos para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Assessor Administrativo "L", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.722 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei 1.711-52, Clorilde Silva Souza para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Assessor Administrativo, L, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.773 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Lady França para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Assessor Administrativo, "L", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.775 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711 de 28-10-52, Terezinha de Jesus Versiani Pitangui para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Adjunto Técnico, "K", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.776 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Nilda Pereira Alves para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Adjunto Técnico, K, em vaga existente no Quadro de Pessoal — desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.777 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei número 1.711, de 28-10-52, Dolores Duval para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Adjunto Técnico, K, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.778 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei número 1.711, de 28-10-52, Maurício Corrêa Leite para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Adjunto Técnico, K, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.779 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei número 1.711, de 1952, Cantidia Cardoso Soares para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo de Adjunto Técnico, K, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.789 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei número 1.711, de 28-10-52, Eloisa Ferreira Alves para exercer o cargo Isolado, de Provedor Efetivo, de Adjunto Técnico K, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.792 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711-52, Marcos de Souza, para o cargo Isolado de Provedor Efetivo, de Inspetor de Riscos, "M", com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.793 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711-52, Manoel José Pires, para o cargo Isolado de Provedor Efetivo, de Inspetor de Riscos, "M", com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.794 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711-52, Helena Jarjur de Oliveira, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo, Adjunto Técnico, padrão "K", com lotação na 11ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.785 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711-52, Flora Augusta Pinto Monteiro, para exercer o cargo Isolado de Provedor Efetivo, de Adjunto Técnico, "K", com lotação na 11ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.796 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711-52, Blayates Cruz Costa, para o cargo Isolado de Provedor Efetivo, de Adjunto Técnico "K", com lotação na 11ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.797 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Leda Toscano para exercer interinamente, o cargo de Técnico de Segurança, classe "L", com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.798 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Aida da Silva Mylaert, para exercer interinamente o cargo de Técnico de Seguros, classe "L", com lotação na 7ª Região Administrativa em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.799 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711 de 28-10-52, Norma da Silva Mylaert, para exercer interinamente o cargo de Técnico de Seguros classe "L", com lotação na 7ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.800 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711-52, Letícia Wernick de Aguiar para ocupar o cargo Isolado de Provedor Efetivo, "M", de Inspetor de Riscos, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960, com lotação na 7ª Região Administrativa.

Nº 4.801 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, Sérgio Sebastião Moraes da Mota, para o cargo de Oficial Administrativo, "H", interinamente,

no Estado da Guanabara, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.251,

Nº 4.806 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Ramos para exercer interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.132,

Nº 4.807 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Yara Toledo, para ocupar, interinamente, o cargo de Assistente Social, classe "H", em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.138-B,

Nº 4.807 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Ivan Cidreira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Adjunto Administrativo, padrão "J", em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 28-10-1960.

Tendo em vista a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.253,

Nº 4.808 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Glaycon de Almeida, para exercer interinamente o cargo de Redator, classe "H", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.236,

Nº 4.809 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711-52, Mário Gaglianoni, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Assessor Técnico, L, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.257,

Nº 4.811 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, João Daher, para exercer interinamente o cargo de Dentista, classe "I", com lotação na 11ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.256,

Nº 4.812 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Maril Passos, para exercer interinamente o cargo de Redator, classe "H", com lotação na 11ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867 de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.252,

Nº 4.813 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Luiz Rosa, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Inspetor de Riscos, classe "M", em vaga existente no

Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.251,

Nº 4.814 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Carolina Freitas Santos, para exercer interinamente o cargo de Escriturário, classe "E", em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Tendo em vista a autorização constante do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República número 4.251,

Nº 4.815 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 23-10-52, Terumi Yamasaki, para exercer interinamente o cargo de Escriturário, classe "E", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.816 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Manoel da Cruz Marini, para exercer interinamente o cargo de Médico, classe "K", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.817 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Angelo Gaglianoni, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Assessor Administrativo "L", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.818 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711-52, Maria Ruth dos Santos, para o cargo de Enfermeira, "G", interino, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.819 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711-52, Weber Dayrell Lopes, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Revisor de Benefícios, "K", com lotação na 11ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.820 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, Maria de Lourdes Arruda Falcão para ocupar o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Administrativo, L, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.821 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, Iria Luci Barros Maldonado para ocupar o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Administrativo, L, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.822 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.824 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, Leda Coutinho Ferraz, para ocupar o cargo isolado de provimento efetivo de Adjunto Técnico, K em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.825 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, Hilma Borsato Costa para ocupar o cargo isolado de provimento efetivo de Adjunto Técnico, "K" em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.826 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1.711-52, Elizard Nienow para ocupar o cargo Isolado, de provimento Efetivo de Adjunto Administrativo, J,

em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.827 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, da Lei nº 1711-52, Wilson de Azevedo Silva, para ocupar o cargo isolado de Provimento Efetivo de Revisor de Benefícios, K, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.829 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1711-52, Rubens Roberto Rezende, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Assessor Técnico L, em vaga existente no quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.830 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Adolfo Maciel para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Assessor Técnico "L", em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.831 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711-52, Tereza Maria de Castro Silveira, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Assessor Técnico, L, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.832 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711-52, Olga Maria Antero de Carvalho, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Assessor Técnico L, em vaga existente no Quadro desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.836 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, c, da Lei 1.711-52, Severino Ramos Pedrosa para ocupar o cargo de Dactilógrafo, D, interinamente, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867 de 18 de agosto de 1960.

PORTARIAS DE 27 DE OUTUBRO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAP FESP e autorização constante do expediente do Gabinete Civil da Presidência da República resolve:

Nº 4.837-A — Nomear de acordo com o art. 12 item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, José Olímpio Bandeira de Albertim para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Inspetor de Riscos M, com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.837 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711 de 28-10-52, Paulo de Moraes Cordero para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Despachante, I, em vaga existente no Quadro desta Instituição aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 28-10-60.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Instituto Nacional de Imigração e Colonização

Térmo de Contrato em renovação que entre si fazem o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC) e a Senhora Ruxandra Ressel, para o fim que declara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinqüenta e nove, nesta cidade do Rio de Ja-

Nº 4.838 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c da Lei número 1.711, de 28-10-52, Carlos Cavalcanti de Albuquerque Ramos para exercer interinamente, o cargo de Procurador de 3ª Categoria, com lotação na Administração Central, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto número 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.839 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711 de 28-10-52, Waldemar Alves de Moura para o cargo isolado de provimento efetivo, de Despachante, padrão I, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867 de 28-10-60.

Nº 4.842 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra C, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eduardo Homsi para exercer o cargo Isolado de Provimento Efetivo de Revisor de Benefícios Classe K, em vaga existente no quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.843 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Roberto de Assis Martins, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Adjunto Técnico "K", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.844 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Norberto Rezende, para exercer o cargo isolado de protimento efetivo de Assessor Administrativo, "L", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Waldemar Rodrigues da Silva — Nº 4.845 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Maria Lulza Mota Lezama para exercer o cargo isolado de Provimento efetivo de Assessor Administrativo classe L, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.846 — Nomear, de acordo com o artigo 12 item IV, letra c da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Sebastiana Souza Gomes, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermeira, classe "E", interino, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.847 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Gaston Lezama Hernandez, para exercer interinamente o cargo de Oficial de Seguros classe "H", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

Nº 4.849 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Edmar Lopes, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Assessor Administrativo, "L", em vaga existente no quadro de Pessoal desta Instituição, aprovado pelo Decreto nº 48.867, de 18 de agosto de 1960.

neiro, Distrito Federal, no prédio sito no Largo de São Francisco número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado, o INIC, denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo seu Presidente, Professor Walter Cechella, e, de outro lado, a Senhora Ruxandra Ressel, brasileira naturalizada, casada, intérprete, residente na rua Tonerlos número duzentos e cinqüenta e sete, apartamento seiscentos e dois, Copacabana, nesta Capital, foi con-

cluído este termo de contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes: — Primeira — O representante do contratante, usando das atribuições que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil, cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em conjugação com o artigo sexto do Decreto número trinta e seis mil oitocentos e vinte e três, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número um mil, seiscentos e vinte, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e dois de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, contrata neste ato, a Senhora Ruxandra Ressel para, no Instituto Nacional de Imigração e Colonização, desempenhar a função de Intérprete. — Segunda — A contratada durante o período normal de trabalho, de trinta e três horas semanais, ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á, no órgão em que tiver exercício das seguintes atribuições: analisar, após a chegada do imigrante, suas declarações diretas, segundo interpretação pessoal para efeito de colocação urbana ou rural, em qualquer dos Estados do Brasil, de acordo com as possibilidades profissionais, de composição familiar, parentesco, e verter, verbalmente, em linguagem corrente, as respostas ou depoimentos de estrangeiros de nacionalidade francesa, inglesa, alemã e rumena, que, não falando vernáculo, devam ter contato com os órgãos do Instituto Nacional de Imigração e Colonização e repartições públicas. — Terceira — A contratada residirá, durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício, cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver. — Quarta — O contratante obriga-se a pagar à contratada, mensalmente, pelos cofres da Autarquia, como retribuição aos seus serviços, acrescido da parcela de cinco mil e cem cruzeiros correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil, quinhentos e trinta e um, de dezanove de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a despesa, respectivamente, com o pagamento do salário no corrente exercício, à conta da rubrica um, um, zero dois, zero dois — Contratos do orçamento em vigor para a mesma entidade e com o pagamento de abono provisório no atual exercício, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três, de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove e no exercício vindouro à conta das dotações que forem destinadas a esses fins. — Quinta — O presente contrato vigorará por um ano, a partir de vinte e cinco de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, dia imediato ao término do contrato anterior. — Sexta — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva. — Sétima — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais, podendo ser prorrogado ou renovado pelo contratante. — Oitava — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos feitos que dele resultarem. — Nona — Fica desde já empenhada, conforme empenho número trinta e quatro do Departamento de Colonização de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, da dotação orçamentária prevista na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato.

Segunda — A contratada, durante o período normal de trabalho, de trinta e três horas semanais, ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á, no órgão em que tiver exercício, cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver. — *Quarta* — O Contratante obriga-se a pagar ao Contratado, mensalmente, como retribuição aos seus serviços, o salário de quinze mil e quinhentos cruzeiros, acrescido da parcela de quatro mil seiscentos e cinquenta cruzeiros, correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezanove de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a despesa, respectivamente, à conta da Verba própria destinada a atender ao pagamento do pessoal contratado deste Instituto, e pelo crédito especial, aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, no atual exercício, e no exercício vindouro, pelas dotações que forem destinadas a esse fim. — *Quinta* — A presente renovação de contrato vigorará por um ano, a partir de vinte e nove de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, dia imediato ao do término do contrato anterior. — *Sexta* — É vedado à contratada, o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva. — *Sétima* — A presente renovação de contrato poderá ser rescindida, em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratada, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, podendo ser prorrogado ou renovado pelo contratante. — *Oitava* — A contratada declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos feitos que dele resultarem. — *Nona* — Fica desde já empenhada, conforme empenho número trinta e quatro do Departamento de Colonização de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, da dotação orçamentária prevista na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato. — *Oitava* — A contratada declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos feitos que dele resultarem. — *Nona* — Fica desde já empenhada, conforme empenho número trinta e quatro do Departamento de Colonização de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, da dotação orçamentária prevista na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das

obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício. — O presente termo, lavrado por mim, Vitor Soares de Souza, Escriturário, classe "E", às folhas números noventa e quatro, noventa e cinco e noventa e seis, do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número um mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois. — *Walter Cechella*, Presidente — *Ruxandra Ressel* — *William Andrade Patterson*, 1ª Testemunha — *Ivan Luiz da Matta Machado*, 2ª Testemunha — *Antônio Vinícius Raposo da Câmara*, Chefe da Divisão do Pessoal — *Vitor Soares de Souza* — Visto: *Antônio Vinícius Raposo da Câmara*, Chefe da Divisão do Pessoal — *Altamir dos Santos*, Chefe da Seção.

Termo de Contrato que, em renovação, entre si fazem o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a Senhora Maria da Conceição de Almeida Tavares, para fim que nele se declara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, no prédio sito no Largo de São Francisco número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado, o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo Presidente, Professor Walter Cechella, do aludido Instituto, e, de outro lado, a Senhora Maria da Conceição de Almeida Tavares, brasileira, desquitada, em casada Maria da Conceição de Almeida Tavares Ribeiro Soares, Analista Econômico, residente na Avenida Atlântica número dois mil quinhentos e dezesseis, apartamento duzentos e três, Copacabana, nesta Capital, denominada simplesmente contratada, foi concluído este termo de contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

Primeira — O representante do contratante, usando das atribuições que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em conjugação com o artigo sexto do Decreto número trinta e seis mil oitocentos e vinte e três, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número um mil duzentos e quarenta e cinco, de seis de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de dezanove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, contrata, neste ato, a Maria da Conceição de Almeida Tavares, para, no I.N.I.C., desempenhar a função de Analista Econômico, com as seguintes atribuições: analisar os relatórios periódicos sobre resultados Técnicos e Econômicos das operações realizadas nas unidades de Colonização; sistematizar os dados de caráter estatístico, referentes às diversas unidades agrícolas; apurar os índices Técnico-Econômicos de eficiência e rendimento alcançados na realização das atividades agro-industriais de cada unidade; estudar comparativamente os índices de rendimento das várias unidades; selecionar, por método da Estatística-Matemática, os dados de caráter estatístico e econômico que permitam fazer a análise e crítica dos métodos utilizados na exploração agro-industriais e sugerir as medidas tendentes a melhorar os resultados obtidos.

Segunda — A Contratada, durante o período normal de trabalho, de trinta e três horas semanais, ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á, no órgão em que tiver exercício, de desempenhar a função acima mencionada.

Terceira — A contratada residirá, durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício, cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver.

Quarta — O Contratante obriga-se a pagar ao Contratado, mensalmente, como retribuição aos seus serviços, o salário de quinze mil e quinhentos cruzeiros, acrescido da parcela de quatro mil seiscentos e cinquenta cruzeiros, correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezanove de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a despesa, respectivamente, à conta da Verba própria destinada a atender ao pagamento do pessoal contratado deste Instituto, e pelo crédito especial, aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, no atual exercício, e no exercício vindouro, pelas dotações que forem destinadas a esse fim.

Quinta — A presente renovação de contrato vigorará por um ano, a partir de vinte e nove de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, dia imediato ao do término do contrato anterior.

Sexta — É vedado à contratada, o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva.

Sétima — A presente renovação de contrato poderá ser rescindida, em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratada, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, podendo ser prorrogado ou renovado pelo contratante.

Oitava — A contratada declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos feitos que dele resultarem.

Nona — Fica desde já empenhada, conforme empenho número trinta e quatro do Departamento de Colonização de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, da dotação orçamentária prevista na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato.

O presente termo, lavrado por mim, Vitor Soares de Souza, Escriturário E. às folhas noventa e dois, noventa e três e noventa e quatro do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois. — *Walter Cechella*, Presidente. — *Maria da Conceição de Almeida Tavares*. — *Almir Brito de Mattos*, 1ª Testemunha — *Vilma Cunha Cardoso* — 2ª Testemunha — *Antônio Vinícius Raposo da Câmara*, Chefe da Divisão do Pessoal. — *Vitor Soares de Souza*. — Visto: *Nelson Lopes Bastos*, Resp. p/exp. da Divisão do Pessoal.

Termo de renovação de contrato que entre si fazem o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC) e a Senhora Anna Soares Maciel, para o fim que nele se declara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e cin-

quenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, no prédio sito no Largo de São Francisco de Paula número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado, o INIC, denominado simplesmente, contratante, representado, neste ato, pelo seu Presidente Doutor Walter Cechella e, de outro lado, a Senhora Anna Soares Maciel, brasileira, solteira, Intérprete, residente na Rua Humaitá número cento e cinquenta e um, apartamento oitocentos e três, Botafogo, nesta Capital, foi concluído este termo de contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O Representante do Contratante, usando das atribuições que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em conjugação com o artigo sexto do Decreto número trinta e seis mil oitocentos e vinte e três, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número mil novecentos e cinquenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *"Diário Oficial"* de vinte e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, contrata, neste ato, a Senhora Anna Soares Maciel, para, no INIC, desempenhar a função de Intérprete.

SEGUNDA — O Contratado durante o período normal de trabalho, de trinta e três horas semanais, ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á, no órgão em que tiver exercício das seguintes atribuições: Analisar, após a chegada do imigrante, suas declarações diretas, segundo interpretação pessoal, para efeito de colocação urbana ou rural, em qualquer dos Estados do Brasil, de acordo com as possibilidades profissionais, de composição familiar, parentesco, etc; verter, verbalmente, em linguagem corrente, as respostas ou depoimentos de estrangeiros de nacionalidade que, não falando o vernáculo, devam ter contato com os órgãos do INIC e repartições públicas.

TERCEIRA — O contratado residirá, durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício, cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver.

QUARTA — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres da Autarquia, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezanove de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a respectiva despesa, com o pagamento do salário no corrente exercício, à conta da rubrica 1.1.1 02.02 — Contratos do orçamento em vigor para a mesma entidade, com o pagamento do abono provisório no atual exercício, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três, de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove e no exercício vindouro à conta das dotações que forem destinadas a esses fins.

QUINTA — A presente renovação de contrato vigorará por um ano, a partir de seis de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, dia imediato ao do término do contrato anterior.

SEXTA — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva.

SETIMA — O presente contrato poderá ser rescindido em qual-

quer tempo, por iniciativa do contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais; e prorrogado ou renovado pelo contratante.

OITAVA — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

NONA — Fica desde já empenhada, conforme empenho número duzentos e trinta e oito do Departamento de Migrações, de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, a dotação orçamentária aludida na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Vitor Soares de Souza, Escriurário, "E", às folhas cento e vinte, cento e vinte e um e dois do livro próprio, para firmeza e validade do que, fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número um mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Walter Cechella, Presidente. — Anna Soares Maciel. — William Andrade Patterson, 1ª Testemunha. — Almir Brito de Mattos, 2ª Testemunha. — Antônio Vinitius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão do Pessoal. — Vitor Soares de Souza.

Altamyr dos Santos, Chefe da Seção.

Nelson Lopes Bastos, Resp. pelo expediente da Divisão do Pessoal.

Termo de renovação de contrato que entre si fazem o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC) e a Senhora Anna Soares Maciel, para o fim que nele se declara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, no prédio sito no Largo de São Francisco de Paula número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado, o INIC, denominado simplesmente, contratante, representado, neste ato, pelo seu Presidente Doutor Walter Cechella, e, de outro lado, a Senhora Anna Soares Maciel, brasileira, solteira, Interprete, residente na Rua Humaitá número cento e cinquenta e um, apartamento oitocentos e três, Botafogo, nesta capital, foi concluído este termo de contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O Representante do Contratante, usando das atribuições que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em conjugação com o artigo sexto do Decreto número trinta e seis mil oitocentos e vinte e três, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número mil novecentos e cinquenta, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no "Diário Oficial" de vinte e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, contrata, neste ato, a Senhora Anna Soares Maciel, para, no INIC, desempenhar a função de Interprete.

SEGUNDA — O Contratado durante o período normal de trabalho, de trinta e três horas semanais, ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á, no órgão em que tiver exercício das seguintes atribuições: Analisar, após a chegada do imigrante, suas declarações diretas, segundo interpretação pessoal, para efeito de colocação urbana ou rural, em qualquer dos Estados do Brasil,

de acordo com as possibilidades profissionais, de composição familiar, parentesco, etc., verter, verbalmente, em linguagem corrente, as respostas ou depoimentos de estrangeiros de nacionalidade francesa e italiana, que, não falando o vernáculo, devam ter contato com os órgãos do INIC e repartições públicas.

TERCEIRA — O contratado residirá, durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício, cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver.

QUARTA — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, pelos coíres da Autarquia, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 1.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a respectiva despesa, com o pagamento do salário no corrente exercício, à conta da rubrica 1.1.1.02.02 — Contratos do orçamento em vigor para a mesma entidade, e com o pagamento do abono provisório no atual exercício, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três, de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove e no exercício vindouro à conta das dotações que forem destinadas a esses fins.

QUINTA — A presente renovação de contrato vigorará por um ano, a partir de vinte e oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, dia imediato ao do término do contrato anterior.

SEXTA — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva.

SÉTIMA — A presente renovação de contrato poderá ser rescindida em qualquer tempo, por iniciativa do contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, podendo ser prorrogado ou renovado pelo contratante.

OITAVA — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos dele resultantes.

NONA — Fica desde já empenhada, conforme empenho número duzentos e trinta e oito do Departamento de Migrações, de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, a dotação orçamentária aludida na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Vitor Soares de Souza, Escriurário, "E", às folhas cento e vinte, cento e vinte e um e dois do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número um mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Walter Cechella, Presidente. — Anna Soares Maciel. — William Andrade Patterson, 1ª Testemunha. — Almir Brito de Mattos, 2ª Testemunha. — Antônio Vinitius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão do Pessoal. — Vitor Soares de Souza.

Altamyr dos Santos, Chefe da Seção.

Nelson Lopes Bastos, Resp. pelo expediente da Divisão do Pessoal.

Termo de renovação de contrato que entre si fazem o Instituto Nacional de Imigração e Colonização e o Senhor Zoltan Becskehazy, para o fim que nele se declara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio sito no Largo de São Francisco número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado o referido Instituto, denominado simplesmente, contratante, representado, neste ato, pelo seu Presidente Doutor Walter Cechella, e, de outro lado, o Senhor Zoltan Becskehazy, brasileiro naturalizado, Interprete, residente na Rua Barata Ribeiro número cento e oitenta e cinco, apartamento cento e oito, Copacabana, nesta Capital, denominado, apenas contratado, foi concluído este contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O Representante do Contratante, usando das atribuições que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em conjugação com o artigo sexto do Decreto número trinta e seis mil oitocentos e vinte e três, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número um mil quatrocentos e vinte e seis, de cinco de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no "Diário Oficial" de dezesseis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, contrata, neste ato, o Senhor Zoltan Becskehazy para desempenhar a função de Interprete-Analista.

SEGUNDA — O Contratado durante o período normal de trabalho, de trinta e três horas semanais, ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á, no órgão em que tiver exercício das seguintes atribuições: Analisar, após a chegada do imigrante, suas declarações diretas, segundo interpretação pessoal, para efeito de colocação urbana ou rural, em qualquer dos Estados do Brasil, de acordo com as possibilidades profissionais, de composição familiar, parentesco, etc., verter, verbalmente, em linguagem corrente, as respostas ou depoimentos de estrangeiros de nacionalidade alemã, francesa e húngara que, não falando o vernáculo devam ter contato com os órgãos do INIC e repartições públicas, cabendo-lhe, ainda, executar outras atribuições de sua especialidade competente.

TERCEIRA — O contratado residirá, durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício, cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver.

QUARTA — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, como retribuição aos seus serviços, o salário de treze mil cruzeiros, acrescido da parcela de três mil e novecentos cruzeiros, correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a despesa, respectivamente, à conta da Verba um, um, um, zero dois — Contratos do Orçamento em vigor para o Instituto Nacional de Imigração e Colonização e pelo crédito especial aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três, de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, no atual exercício, e no exercício vindouro, pelas dotações que forem destinadas a esse fim.

QUINTA — A presente renovação de contrato vigorará por um ano, a partir de seis de agosto de mil no-

vecentos e cinquenta e nove, dia imediato ao do término do contrato anterior.

SEXTA — É vedado ao contratado o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva.

SÉTIMA — A presente renovação de contrato poderá ser rescindida em qualquer tempo, por iniciativa do contratante ou contratado em que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais; e prorrogado ou renovado pelo contratante.

OITAVA — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos dele resultantes.

NONA — Fica desde já empenhada, conforme empenho número duzentos e trinta e sete do Departamento de Migrações, de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, a dotação orçamentária aludida na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim Vitor Soares de Souza, Escriurário, classe "E", a folhas noventa e seis, noventa e sete e oito do livro próprio, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.

Walter Cechella, Presidente. — Zoltan Becskehazy.

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Antônio Vinitius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão do Pessoal. — Vitor Soares de Souza.

Altamyr dos Santos, Chefe da Seção.

Visto: Nelson Lopes Bastos, Responsável pelo expediente da Divisão do Pessoal.

Termo de contrato que, em renovação entre si fazem o Instituto Nacional de Imigração e Colonização e a senhora Leda Cadaval Piersanti, para o fim que nele se declara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio situado no Largo de São Francisco, número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado o referido Instituto, denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo respectivo Presidente Professor Walter Cechella, e de outro lado, a Senhora Leda Cadaval Piersanti, brasileira, viúva, Tradutora, residente na Rua Benjamin Constant, número noventa, apartamento seiscentos e três, denominado, apenas, Contratado, foi concluído este termo de contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O representante do Contratado, usando das atribuições que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em conjugação com o artigo sexto, do Decreto número trinta e seis mil oitocentos e vinte e três, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número mil seiscientos e cinquenta e cinco, de quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, publicada no "Diário Oficial" de vinte e um de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, contrata,

neste ato, a Senhora Leda Cadaval Piersanti, para desempenhar a função de Tradutora.

SEGUNDA — A Contratada, durante o período normal de trabalho de trinta e três horas semanais ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á dos seguintes serviços: traduzir, segundo a solicitação e prioridade, para os órgãos do referido Instituto, todo o material que se refira ao assunto de agricultura, pecuária e colonização tropical, sejam livros, papéis burocráticos, documentos e correspondência geral escrita em língua inglesa, francesa, alemã e russa, cabendo-lhe ainda executar outras atribuições de sua especialidade que lhe forem cometidas pela autoridade competente.

TERCEIRA — A contratada residirá durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver.

QUARTA — O contratante obriga-se a pagar à contratada, mensalmente, como retribuição aos seus serviços, o salário de onze mil e quinhentos cruzéis, correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a despesa, respectivamente, à conta da Verba um, um, um, zero dois, zero dois — Contratos do Orçamento em vigor para o Instituto Nacional de Imigração e Colonização e pelo crédito especial aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três, de onze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, no atual exercício, e no exercício vindouro pelas dotações que forem destinadas a esse fim.

QUINTA — O presente contrato vigorará por um ano, a partir de quinze de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, dia imediato ao do término do contrato anterior.

SEXTA — É vedado à contratada o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva.

SÉTIMA — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Contratante ou contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, e prorrogado ou renovado pelo Contratante.

OITAVA — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos dele resultantes.

NONA — Fica desde já empenhada, conforme empenho número quarenta e quatro, de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, do Departamento de Estudo e Planejamentos, na dotação orçamentária aludida na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício. O presente termo, lavrado por mim, Vitor Soares de Souza, Escriturário, classe "E", a folhas noventa e nove e cem do livro próprio para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois. — *Walter Cechella* — Presidente. — *Leda Cadaval Piersanti* — *William Andrade Patterson* — Primeira testemunha. — *Vilma Cunha Cardoso* — Segunda testemunha. — *Antônio Vinícius Raposo da Câmara*, Chefe da Divisão do Pessoal. — *Vitor Soares de Souza*, Visto: *Nelson Lopes Bastos* — Resp. p. exp. da Divisão do Pessoal. *Altamyr dos Santos* — Chefe da Seção.

Térmo de contrato que, entre si, fazem o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC) e a senhora Regina Coelho Lisboa, para o fim que declara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio situado no Largo de São Francisco, número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado, o I.N.I.C., denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo seu Presidente Doutor Walter Cechella e, de outro lado, a Senhora Regina Coelho Lisboa, brasileira, desquitada, Tradutora, residente na rua Senador Vergueiro, número cento e trinta e oito, apartamento mil cento e quatro, nesta capital, foi concluído este termo de contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O representante do Contratado, usando das atribuições que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em conjugação com o artigo sexto do Decreto número trinta e seis mil oitocentos e vinte e três, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número mil setecentos e oito, de dez de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de doze de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, contrata, neste ato, a Senhora Regina Coelho Lisboa para o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, desempenhar a função de Tradutora.

SEGUNDA — A Contratada, durante o período normal de trabalho de trinta e três horas semanais ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á dos seguintes serviços: traduzir, segundo a solicitação e prioridade, para os órgãos do referido Instituto, todo o material que se refira ao assunto de agricultura, pecuária e colonização tropical, sejam livros, papéis burocráticos, documentos e correspondência geral escrita em língua inglesa, francesa e espanhola e palestra de que participem técnicos das Organizações internacionais interessados em contatos com as autoridades nacionais em assuntos de agricultura, pecuária e colonização; acompanhar, quando necessário, os técnicos estrangeiros em visita ao Brasil, aos diversos Núcleos Coloniais do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, tendo em vista permitir a troca de pontos de vista sobre matéria técnica colonizadora.

TERCEIRA — A contratada residirá durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver.

QUARTA — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres da Autarquia, como retribuição aos seus serviços, o salário de quatorze mil e quinhentos cruzéis acrescido da parcela de quatro mil trezentos e cinquenta cruzéis correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a respectiva despesa com o pagamento do salário no corrente exercício à conta da rubrica um, um, um, zero dois, zero dois — Contratos do Orçamento em vigor para a mesma entidade, e com o pagamento de abono provisório no atual exercício, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três, de doze de feve-

reiro de mil novecentos e cinquenta e nove, e no exercício vindouro à conta das dotações que forem destinadas a esses fins.

QUINTA — O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, a partir de vinte de julho de mil novecentos e cinquenta e nove, dia imediato ao do término do contrato anterior.

SEXTA — É vedado à contratada o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva.

SÉTIMA — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Contratante ou contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, e prorrogado ou renovado pelo Contratante.

OITAVA — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos dele resultantes.

NONA — Fica desde já empenhada, conforme empenho número cento e noventa e nove de dois de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, do Departamento de Administração e Finanças, da dotação orçamentária aludida na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações constantes deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim, Vitor Soares de Souza, Escriturário "E", às folhas cento e vinte e dois a cento e vinte e quatro do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois. — *Walter Cechella* — Presidente. — *Regina Coelho Lisboa*. — *Almir Brito de Mattos* — Primeira testemunha. — *Ivan Luiz da Matta Machado* — Segunda testemunha. — *Antônio Vinícius Raposo da Câmara*. — *Vitor Soares de Souza*, *Altamyr dos Santos* — Chefe de Seção. Visto: *Nelson Lopes Bastos* — Rep. p. exp. da Divisão do Pessoal.

Térmo de contrato em renovação que entre si fazem o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC) e o senhor José Monteiro de Queiroz, para o fim que se declara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio situado no Largo de São Francisco, número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado o referido Instituto, denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo seu Presidente Doutor Walter Cechella, e, de outro lado, o Senhor José Monteiro de Queiroz, brasileiro, desquitado, Técnico de Colonização de Mão de Obra, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nesta Capital, foi concluído este termo de contrato, na forma e sob as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA — O representante do Contratado, usando das atribuições que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em conjugação com o artigo sexto do Decreto número trinta e seis mil oitocentos e vinte e três, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cin-

quenta e cinco, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número quatrocentos e dezoito de quatro de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, contrata, neste ato, o Senhor Jose Monteiro de Queiroz, para no INIC, desempenhar a função de técnico de Colonização de Mão de Obras.

SEGUNDA — A Contratada, durante o período normal de trabalho de trinta e três horas semanais ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á, no órgão em que tiver exercício das seguintes atribuições: pesquisar o mercado de mão de obra rural e urbano, determinado, trimestralmente, as tábuas das profissões mais procuradas e estabelecendo, para o trimestre seguinte, a evolução possível dos decréscimos e acréscimos, segundo desenvolvimento do parque industrial e da produção agropecuária; fixar os níveis das profissões mais procuradas de acordo com a disponibilidade de imigrantes europeus e das massas trabalhadoras nacionais provenientes do Leste e do Nordeste do País; e realizar a absorção da mão de obra através da necessidade das empresas, cadastrando uns e outros segundo as várias categorias.

TERCEIRA — A contratada residirá durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver.

QUARTA — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres da Autarquia, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzéis), acrescido de parcela de Cr\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta cruzéis), correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a respectiva despesa, com o pagamento do salário no corrente exercício, à conta da rubrica 1.1.1.0202 — Contratos do Orçamento em vigor, para a mesma entidade, e com o pagamento de abono provisório no atual exercício, à conta do crédito especial aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três, de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove e no exercício vindouro à conta das dotações que forem destinadas a esses fins.

QUINTA — O presente contrato vigorará por um ano, a partir de dezoito de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, dia imediato ao do término do contrato anterior.

SEXTA — É vedado à contratada o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva.

SÉTIMA — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Contratante ou contratado, sem que caiba direito a indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, e prorrogado ou renovado pelo Contratante.

OITAVA — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

NONA — Fica desde já empenhada, conforme empenho número duzentos e quarenta do Departamento de Imigração de dez de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, da dotação orçamentária aludida na cláusula quarta, a importância necessária

o cumprimento das obrigações constantes, deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim, Vitor Soares de Souza, Escriurário, classe "E" às folhas cento e dezoito, cento e dezoito e vinte, do livro próprio, para firmeza e validade de que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e sete da Lei número mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois. — *Walter Cechella* — Presidente. — *José Monteiro de Queiroz*. — *Almir Brito de Moutos*. — 2ª Testemunha. — *William Andrade Patterson*. — 2ª Testemunha. — *Antônio Vinitius Raposo da Câmara* — Chefe da Divisão do Pessoal. — *Vitor Soares de Souza*. *Altamyr dos Santos* — Chefe da Seção. Visto: *Nelson Lopes Bastos* — Resp. p. exp. da Divisão do Pessoal.

Térmo de contrato em renovação que entre si fazem o Instituto de Imigração e Colonização (INIC) e o senhor Winia Joachim Farberow para o fim que nele se declara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio situado no Largo de São Francisco, número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado o referido Instituto, denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo seu Presidente Doutor Walter Cechella, e, de outro lado, o Senhor Winia Joachim Farberow, brasileiro naturalizado, solteiro, Tradutor, residente na Rua Gustavo Sampaio número quinhentos e oito, apartamento trezentos e dois, Leme, nesta Capital, denominado apenas contratado, foi concluído este termo do contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O representante do Contratado, usando das atribuições que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em conjugação com o artigo sexto do Decreto número trinta e seis mil oitocentos e vinte e três, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número dois mil duzentos e setenta e nove, de treze de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de quatorze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, contrata, neste ato, o Senhor Winia Joachim Farberow, para, no INIC, desempenhar a função de Tradutor.

SEGUNDA — A Contratada, durante o período normal de trabalho de trinta e três horas semanais ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á, no órgão em que tiver exercício das seguintes atribuições: traduzir, segundo a solicitação e prioridade, para os órgãos do INIC, todo o material que se refira a assunto de agricultura, pecuária e colonização tropical, sejam livros, papéis burocráticos, documentos e correspondência geral escrita em língua alemã, inglesa e holandesa e palestras de que participem técnicos das Organizações Internacionais em contratos com as autoridades nacionais em assuntos de agricultura, pecuária e colonização; e acompanhar, quando necessário, os técnicos estrangeiros em visita ao Brasil, aos diversos Núcleos Coloniais do INIC, tendo em vista sobre matéria técnica colonizadora.

TERCEIRA — A contratada residirá durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver.

QUARTA — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres da Autarquia, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a respectiva despesa, com o pagamento do salário no corrente exercício, a conta da rubrica 1.1.1.02.02 — Contratados do orçamento em vigor para a mesma entidade, e com o pagamento do abono provisório no atual exercício, a conta do crédito especial, aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três, de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove e no exercício vindouro à conta das dotações que forem destinadas a esses fins.

QUINTA — O presente contrato vigorará por um ano, a partir de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, dia imediata ao do término do contrato anterior.

SEXTA — É vedado à contratada o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva.

SÉTIMA — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Contratante ou contratado, sem que caiba direito à indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, e prorrogado ou renovado pelo Contratante.

OITAVA — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

NONA — Fica desde já empenhada, conforme empenho número duzentos e trinta e nove, do Departamento de Migração de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, da dotação orçamentária aludida na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim, Posa da Natividade dos Santos, Escriurário, classe "E" às folhas cento e vinte e cinco a cento e vinte sete do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois. — *Walter Cechella* — Presidente. — *Winia Joachim Farberow*. — *Vitor Soares de Souza* — 1ª Testemunha. — *Maria do Rosário Rios* — 2ª Testemunha. — *Antônio Vinitius Raposo da Câmara* — Chefe da Divisão do Pessoal. — *Rosa da Natividade dos Santos*. — *Altamyr dos Santos* — Chefe da Seção. Visto: *Nelson Lopes Bastos* — Resp. p. exp. da Divisão do Pessoal.

Térmo de contrato em renovação que entre si fazem o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC) e o senhor Winia Joachim Farberow para o fim que nele se declara.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio situado no Largo de São Francisco, número trinta e quatro, onde funciona o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, presentes, de um lado o referido Instituto, denominado simplesmente contratante, representado, neste ato, pelo seu Presidente Doutor Walter Cechella, e, de outro lado, o Senhor Winia Joachim Farberow, brasileiro naturalizado, solteiro, Tradutor, residente na Rua Gustavo Sampaio número quinhentos e oito, apartamento trezentos e dois, Leme, nesta Capital, denominado apenas contratado, foi concluído este termo do contrato, na forma e sob as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA — O representante do Contratado, usando das atribuições que lhe confere o artigo sétimo do Decreto-lei número cinco mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, em conjugação com o artigo sexto do Decreto número trinta e seis mil oitocentos e vinte e três, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número dois mil duzentos e setenta e nove, de treze de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial*, de quatorze de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, contrata, neste ato, o Senhor Winia Joachim Farberow, para, no INIC, desempenhar a função de Tradutor.

SEGUNDA — A Contratada, durante o período normal de trabalho de trinta e três horas semanais ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á, no órgão em que tiver exercício das seguintes atribuições: traduzir, segundo a solicitação e prioridade, para os órgãos do INIC, todo o material que se refira a assunto de agricultura, pecuária e colonização tropical, sejam livros, papéis burocráticos, documentos e correspondência geral escrita em língua alemã, inglesa e holandesa e palestras de que participem técnicos das Organizações Internacionais em contratos com as autoridades nacionais em assuntos de agricultura, pecuária e colonização; e acompanhar, quando necessário, os técnicos estrangeiros em visita ao Brasil, aos diversos Núcleos Coloniais do INIC, tendo em vista sobre matéria técnica colonizadora.

TERCEIRA — A contratada residirá durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício cumprindo-lhe comunicar ao Chefe imediato qualquer modificação, se houver.

QUARTA — O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres da Autarquia, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros) acrescido da parcela de Cr\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório concedido pela Lei número três mil quinhentos e trinta e um, de dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, correndo a respectiva despesa, com o pagamento do salário no corrente exercício, a conta da rubrica 1.1.1.02.02 — Contratados do orçamento em vigor para a mesma entidade, e com o pagamento do abono provisório no atual exercício, a conta do crédito especial, aberto pelo Decreto número quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três, de doze de fevereiro de mil novecentos e cin-

quenta e nove e no exercício vindouro à conta das dotações que forem destinadas a esses fins.

QUINTA — O presente contrato vigorará por um ano, a partir de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, dia imediata ao do término do contrato anterior.

SEXTA — É vedado à contratada o exercício de qualquer outra atividade pública durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes, salvo se houver disposição legal expressa permissiva.

SÉTIMA — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Contratante ou contratado, sem que caiba direito à indenização ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, e prorrogado ou renovado pelo Contratante.

OITAVA — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

NONA — Fica desde já empenhada, conforme empenho número duzentos e trinta e nove, do Departamento de Migração de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, da dotação orçamentária aludida na cláusula quarta, a importância necessária ao cumprimento das obrigações deste contrato, no corrente exercício.

O presente termo, lavrado por mim, Rosa da Natividade dos Santos, Escriurário, classe "E" às folhas cento e vinte e cinco a cento e vinte e sete do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e quarenta e sete da Lei número mil setecentos e onze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois. — *Walter Cechella* — Presidente. — *Winia Joachim Farberow*. — *Vitor Soares de Souza* — 1ª Testemunha. — *Maria do Rosário Rios* — 2ª Testemunha. — *Antônio Vinitius Raposo da Câmara* — Chefe da Divisão do Pessoal. — *Rosa da Natividade dos Santos*. — *Altamyr dos Santos* — Chefe da Seção. Visto: *Nelson Lopes Bastos* — Resp. por. exp. da Divisão do Pessoal.

Imposto de Selo

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421 de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito

Concurso para provimento da cadeira de Direito do Trabalho

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, faço público que, do dia quinze (15) de agosto corrente, até o dia trinta e um (31) de março, ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), excetuado, pois, o período de dezesseis (16) de dezembro a trinta e um de janeiro, em que ficará suspenso o expediente deste Instituto, por motivo de férias, esta Faculdade receberá, todos os dias úteis, de treze (13) às dezesseis (16) horas, inscrições de candidatos ao concurso para provimento da cadeira de *Direito do Trabalho*, vaga em virtude da exoneração, a pedido, do professor José Pinto Antunes.

Para a inscrição, de acordo com as exigências regulamentares, deverá o candidato instruir seu requerimento com:

- a) diploma do grau de doutor, ou bacharel, conferido, nos termos do Decreto n.º 24.439, de 21 de junho de 1934, pelo menos cinco (5) anos antes, por Faculdade de Direito brasileira, federal ou equiparada;
- b) títulos, ou trabalhos de valor, que justifiquem a inscrição, a juízo da douta Congregação;
- c) prova de ser brasileiro nato, ou naturalizado;
- d) atestado de sanidade física e mental;
- e) atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;
- f) documentação de atividade profissional, ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- g) prova de quitação com o serviço militar;
- h) título de eleitor;
- i) cinquenta (50) exemplares de uma monografia original, trabalho de valor ainda não publicado, com um mínimo de cinquenta (50) páginas impressas, sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente à matéria do concurso;
- j) comprovante do pagamento da taxa de inscrição — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) — recolhida ao Banco do Brasil S. A., a crédito da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

O concurso versará sobre títulos e provas. O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I — diplomas, ou quaisquer outras dignidades universitárias;
- II — estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem ou revelem conceitos doutrinários, pessoais de real valor;
- III — atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- IV — realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, ou a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, assim como a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

Antes das provas iniciadas, serão conferidas notas ao conjunto de títulos de cada candidato.

As provas, destinadas a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, compreenderão:

- I — arguição sobre a monografia original apresentada;
- II — prova escrita;
- III — prova didática.

A prova escrita versará sobre tema da cadeira em concurso, sorteado de uma lista de quinze (15) pontos, organizada pela Comissão Julgadora

EDITAIS E AVISOS

momentos antes da realização da prova, a fim de que se evite sejam eles previamente conhecidos pelos candidatos.

O ponto para a preleção, na prova didática, será sorteado, com vinte e quatro (24) horas de antecedência, de todo o programa da disciplina em concurso.

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Examinadora arguir sobre cada tese apresentada, no prazo máximo de trinta (30) minutos, assegurando-se ao candidato, após as objeções de cada examinador e para a respectiva defesa de seu trabalho, igual prazo máximo.

O concurso seguirá os dispositivos da legislação federal vigente, bem como os do Regimento Interno que com aqueles não colidirem. A Faculdade reserva-se o direito de resolver sobre a realização do concurso, ou com respeito à época de realização dele, que será anunciada como manda a Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937.

As petições terão firma reconhecida e serão assinadas pelos candidatos, ou por procuradores com poderes especiais, e, fazendo referência ao nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão dos requerentes, devem ser dirigidas ao Sr. Diretor da Faculdade de Direito da U. M. G.

Os requerimentos e os documentos são isentos de selo. Também o são a tese e os trabalhos impressos, que forem apresentados, como títulos, pelos candidatos.

Da decisão sobre o resultado do concurso fica excluído todo e qualquer recurso, que não seja o de nulidade.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 10 de agosto de 1960. — Tancredo Martins Júnior, Secretário.

De acordo: Alberto Deodato Maia Barreto, Diretor.

PROGRAMA DE DIREITO DO TRABALHO

(5.ª Série)

- I) Causas da aparição e fatores do desenvolvimento do Direito do Trabalho.
- II) Definição do Direito do Trabalho. Terminologia.
- III) Autonomia científica do Direito do Trabalho. Fundamentos doutrinários. Importância do estudo desse ramo jurídico.
- IV) Natureza jurídica do Direito do Trabalho.
- V) A questão social. Missão do Estado no concernente ao trabalho. A tendência liberal e a socialista nas relações de trabalho.
- VI) O marxismo e a doutrina social católica.
- VII) Fins político-sociais e econômicos do Direito do Trabalho.
- VIII) Fontes e interpretação do Direito do Trabalho.
- IX) Princípios peculiares do Direito do Trabalho.
- X) Relações do Direito do Trabalho com as outras disciplinas jurídicas.
- XI) Conceito e natureza jurídica do contrato individual de trabalho. Antecedentes históricos.
- XII) Distinção do contrato de trabalho dos contratos afins. Formas de contratos de trabalho. Contratos especiais.
- XIII) Conceito de empresa. O seu moderno caráter social e institucional. O direito da empresa.
- XIV) Fundamentação do poder hierárquico. Regulamentação de empresa.
- XV) O direito ao emprego.
- XVI) Alteração do contrato de trabalho. Rescisão. Natureza jurídica das justas causas.
- XVII) Indenização e aviso prévio.

XVIII) Convenção coletiva de trabalho. Conceito e origem. Natureza jurídica.

XIX) A convenção coletiva no direito positivo brasileiro. Na legislação comparada.

XX) Salário. Fixação e modalidade. Irredutibilidade. Impenhorabilidade. Remuneração e salário.

XXI) O princípio da igualdade de salário.

XXII) Salário mínimo. Histórico e conceito na legislação brasileira.

XXIII) Participação do trabalhador nos lucros da empresa, no direito brasileiro.

XXIV) A carteira profissional. Origem. Em nossa legislação.

XXV) Duração do trabalho: horários diurnos e noturnos. Antecedentes históricos. Na legislação brasileira.

XXVI) Repouso remunerado e concessão de férias.

XXVII) Higiene e segurança do trabalho. O trabalho nas indústrias insalubres e perigosas.

XXVIII) Nacionalização do trabalho.

XXIX) Regulamentação do trabalho de mulheres e menores.

XXX) Assistência sanitária do trabalho; alimentação e habilitação para o trabalhador.

XXXI) Finalidades e características dos sindicatos. Histórico.

XXXII) Sindicato único e pluralidade sindical; sindicalização livre e sindicalização obrigatória.

XXXIII) Direito sindical brasileiro. Aspectos fundamentais.

XXXIV) O imposto sindical. Fiscalização e emprego.

XXXV) Conceito técnico-jurídico de acidentes do trabalho. Etiologia das doenças profissionais.

XXXVI) Caso fortuito e força maior no acidente do trabalho. O acidente provocado por dolo.

XXXVII) Fundamento da relação jurídica resultante do acidente. Acidente do trabalho e doenças profissionais na legislação brasileira.

XXXVIII) Previdência social. Da assistência. Conceito e histórico do seguro social.

XXXIX) Modalidades do seguro social. Facultativo e obrigatório.

XL) Histórico da previdência social no Brasil. Suas características. A segurança social na legislação comparada.

XLI) Caixas e Institutos de Apresentadoria e Pensões.

XLII) Das contribuições. Dos benefícios. Inscrição dos segurados. Dos dependentes.

XLIII) Auxílios assistenciais. Do patrimônio e sua aplicação. Processo e recursos.

XLIV) Histórico e organização do Ministério do Trabalho.

XLV) Justiça do Trabalho. Conceito histórico.

XLVI) Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho no Brasil.

XLVII) Processo individual. Instrução e Julgamento. Inquérito judicial. Recursos.

XLVIII) Dissídio Coletivo. O direito de greve e "lock-out". Efeitos normativos da sentença. Revisão.

XLIX) O direito internacional do trabalho. Antecedentes históricos, estrutura em princípios da Organização Internacional do Trabalho. A Carta das Nações Unidas.

L) Origens e evolução da legislação social no Brasil. A liberdade de trabalho nas Constituições de 1824 e 1891. A reforma constitucional de 1926.

LI) A legislação do trabalho nas Constituições Brasileiras de 1934, 1937 e 1946. A Consolidação das Leis do Trabalho.

LII) O direito do Trabalho nas Constituições Francesa e Italiana e na América Latina.

Programa em vigor, organizado pelo Prof. Javert de Souza Lima e aprovado pela Egrégia Congregação. Ofício n.º 3.430.

(Dias 26, 27 e 28-10-60).

Escola Superior de Veterinária

CONCURSO DE TÍTULOS E DE PROVAS PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DA CADEIRA DE ZOOTECNIA ESPECIAL (PEQUENOS ANIMAIS)

De ordem do Exmo. Sr. Diretor da Escola Superior de Veterinária da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, Professor Catedrático Dr. Antônio Vieira Machado, faço público para conhecimento dos interessados que a Comissão Examinadora do concurso de títulos e de provas para professor catedrático da cadeira de Zootecnia Especial (Pequenos Animais), nos termos do § 3º do art. 1º da Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, ficou assim constituída: — Professor Dr. Joaquim Matoso — da Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais; Professor Dr. João Soares da Veiga — de Pirassununga, São Paulo; Dr. Leovigildo Pacheco Jordão — da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, São Paulo; Professor Dr. Luiz Rodrigues Fontes e Professor Dr. José de Aencar Carneiro Viana — da Escola Superior de Veterinária da U.R.E.M.G. Outrossim comunico que foi fixado o dia 28 de novembro de 1960, às 9 horas, para o início e instalação do referido concurso.

Secretaria da Escola Superior de Veterinária da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 18 de outubro de 1960. — Claudio Wilson Dotti, Secretário. (Nº 36.585 — 19-10-60 — Cr\$ 153 00)

Escola Superior de Agricultura

EDITAL DE CONCURSO DE TÍTULOS E DE PROVAS

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, faço público que está aberta na Secretaria da Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Viçosa, a inscrição ao concurso da cadeira de Fitopatologia, para provimento do cargo isolado, vitalício da Tabela II (T. II) da Lei Estadual n.º 2.173, de 13 de julho de 1960, da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, de Professor Catedrático, padrão 1-69.

Estará aberta na Secretaria da Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Viçosa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação no *Diário Oficial da União*, a inscrição ao concurso de títulos e provas de que trata este Edital.

O concurso será realizado na sede da Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Viçosa, sob a presidência do seu Diretor, em época a ser determinada pela sua administração.

Os candidatos deverão requerer a sua inscrição ao Diretor da Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo acima apresentando além das exigências previstas em lei, os seguintes documentos: a) diploma, legalmente registrado, de graduação em curso de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina ou disciplinas correspondentes à cadeira em concurso, respeitadas as leis que regulamentam o exercício de diferentes profissões; b) prova de ter sido diplomado, no mínimo há cinco anos; c) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a ca-

dela em concurso; d) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; e) atestado de idoneidade moral; atestado de sanidade física e mental; f) prova de quitação com o serviço militar; g) prova de estar em gozo dos direitos políticos; h) folha corrida, passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência, nos últimos dez anos; i) prova de pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros); j) 50 (cinquenta) exemplares de uma tese sobre assunto do programa de ensino da cadeira em concurso, de livre escolha do candidato, que poderá ser impressa ou mimeografada e obedecer aos seguintes requisitos: 1) ser escrita em língua portuguesa e em cartografia oficial; 2) ser inédita e escrita especialmente para o concurso, não podendo ser simples compilação bibliográfica, devendo definir observações ou verificações pessoais, ou descobertas originais ou esforço do candidato relativo ao assunto da cadeira em concurso. Os documentos referentes às letras d, e e deverão ser portadores de firmas reconhecidas.

De acordo com o disposto no Decreto-lei nº 4.665, de 3 de setembro de 1942, os candidatos à inscrição deverão satisfazer as seguintes exigências quanto aos documentos aludidos no item acima: a) apresentar, no ato da inscrição, uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), que será inutilizada pelo funcionário competente; b) o requerimento solicitando a inscrição está isento de selo; c) estão isentos de selos de juntada de Cr\$ 1,00 e Cr\$ 1,50 de Educação e Saúde, os papéis e documentos referidos nas letras b e c do mesmo item.

O candidato apresentará os seguintes títulos comprobatórios de seus méritos: I — Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato; II — Estudos e trabalhos de experimentação e de pesquisa especialmente aqueles que assinalam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais, de real valor e realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo. III — Atividades didáticas exercidas, preferivelmente na matéria em concurso, pelo candidato.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de três provas, a saber: a) prova didática, prática ou experimental nas cadeiras que a compõem e julgamento da tese e de sua defesa, com as seguintes características; b) prova didática que será pública e constará de uma dissertação, durante 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, organizada pela comissão julgadora, dentro do programa da cadeira em concurso; c) a prova prática deverá obedecer às exigências tendentes a demonstrar o tirocínio do candidato nas práticas e na solução dos problemas de caráter experimental da matéria em concurso; e) a prova de defesa da tese terá em vista verificar a erudição do candidato e suas qualidades dialéticas.

Instruções complementares para este concurso poderão ser obtidas na Secretaria da Escola Superior de Agricultura da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Viçosa, Minas Gerais.

Secretaria Geral da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Viçosa, 19 de outubro de 1960. — *Luiz Val de Castro*, Secretária-Geral.

PROGRAMA DA CADEIRA DE FITOPATOLOGIA

Parte Teórica

1. Introdução. Importância do estudo das doenças das plantas.
2. Histórico da Fitopatologia. Teofrasto, as Robigalia, Filipe Re,

- De Bary, Woronin, Burril Draenert, Sauer, Millardet. Desenvolvimento da Fitopatologia no Brasil. Estudo atual desta ciência.
3. Sintomas e sinais das doenças das plantas.
4. A natureza das doenças das plantas. Fatores do ambiente e causas intrínsecas ao vegetal.
5. Doenças de causas não parasitárias.
6. Doenças parasitárias. Postulados de Koch. Doenças causadas por fungos. Generalidades.
7. Doenças causadas por bactérias. Generalidades.
8. Doenças causadas por vírus. Generalidades.
9. Doenças causadas por nematóides. Generalidades.
10. Combate às doenças das plantas. Exclusão.
11. Erradicação das doenças.
12. Proteção às plantas suscetíveis por meio de fungicidas protetores.
13. Obtenção de plantas imunes.

Parte Prática

1. Apresentação no campo de casos de doenças de plantas.
2. Técnicas de laboratório. Meios de cultura.
3. Isolamento de *Verticillium albo-atrum* inoculação e reisolamento.
4. Idem de fungo causador de podridão.
5. Idem de *Pseudomonas solanacearum*.
6. Idem de *Septoria Lycopersici*.
7. Inoculação de mosaico da cana de açúcar em milho.
8. Estudo dos principais gêneros dos Fomicetos.
9. Idem Ascomicetos.
10. Idem Basidiomicetos.
11. Idem Deuteromicetos.
12. Idem Nematóides.
13. Pulverização no campo com pulverizadores de costas, de carrinho, a motor, polvilhamentos.
14. Tratamento de sementes.
15. Tratamento de sementeiras.
16. Doenças principais dos Citros.
17. Doenças principais do Cafeeiro.
18. Doenças principais do Algodoeiro.
19. Doenças principais da Cana do Açúcar.
20. Doenças principais do Arroz.
21. Doenças principais da Batatinha.
22. Doenças principais do Feijoeiro.
23. Doenças principais do Fumo.
24. Doenças principais da Mandioca.
25. Doenças principais do Milho.
26. Doenças principais do Trigo.
27. Doenças principais da Batata Doce.
28. Doenças principais do Amendoim.
29. Doenças principais da Mamona.
30. Doenças principais do Abacateiro.
31. Doenças principais do Acabateiro.
32. Doenças principais da Bananeira.
33. Doenças principais da Videira.
34. Doenças principais das Rosáceas Arbóreas.
35. Doenças principais das Ornamentais.
36. Doenças principais da Mangueira. (Nº 16.425 — 27-10-60 — Cr\$ 765,00)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Filosofia

EDITAL Nº 12

Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Literaturas Hispano-Americanas.

O Professor Luiz Pilla, Diretor da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprin-

do deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que estará aberta, pelo prazo de sete (7) meses — de quinze (15) de setembro de 1960 a quinze (15) de abril de 1961 — a inscrição ao concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático, padrão "O", da cadeira de Literaturas Hispano-Americanas, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei nº 1.254 de 4 de dezembro de 1960.

1 — Poderão inscrever-se no concurso os docentes livres, os professores de estabelecimentos de Ensino Superior, oficial ou reconhecido e pessoas de notório saber, a juízo da Congregação.

Será inscrito "ex-officio", desde que apresente tese durante o período de inscrição, o professor interino da cadeira (art. 172 e parágrafo único do Regimento).

2 — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da comprovação de satisfazer um dos requisitos mencionados na alínea anterior: a) Diploma profissional ou científico devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de Curso Superior onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, ou de cadeias afins, se ao tempo de sua diplomação não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) Prova de sanidade física e mental, por laudo do Serviço Federal de Saúde;

d) Prova de idoneidade moral;

e) Prova de quitação com o serviço militar;

f) Memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

g) Cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;

h) Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

3 — A tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, porém os demais papéis e documentos devem ser autenticados e selados na forma da Lei.

4 — O requerimento de inscrição, com firma reconhecida, será apresentado à Secretaria da Faculdade, devendo o candidato, nessa ocasião assinar o respectivo termo, em livro próprio, sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

5 — O concurso, que será de títulos e provas, obedecerá às normas da legislação em vigor, e compreenderá:

A) Concurso de títulos

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

b) Estudo e trabalhos científicos;

c) Atividades didáticas exercidas assinalam pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

d) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

e) Realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B) Concurso de provas

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Prova didática;
- c) Defesa de tese.

6 — O programa de ensino que servirá de base às provas deste concurso é publicado juntamente com o presente edital, tendo sido organizado e aprovado pela Congregação, nos termos da Lei nº 2.933, de 2 de novembro de 1956.

7 — Os interessados poderão obter, no decurso do prazo da inscrição, todos os esclarecimentos de que necessitarem, na Secretaria da Faculdade.

Fôto Alegre, 25 de agosto de 1960. — Professor Luiz Pilla, Diretor.

Programa da cadeira de Literaturas Hispano-Americanas, organizado e aprovado pela Congregação, em 6 de agosto de 1960, em obediência ao disposto pela Lei Federal número 2.938, de 2 de novembro de 1956.

1) As civilizações pré-colombianas. Caracteres da civilização dos Aztecas, Maias e Incas.

2) A crônica dos descobridores e conquistadores. Cristóvão Colombo e Hernán Cortés. — Cronistas religiosos. Fray Bartolomé de las Casas. — Cronistas civis. Bernal Díaz del Castillo.

3) O Inca Garcilaso de la Vega e os "Comentários reais". Sua importância como historiador do império Inca.

4) Ercilla e "La Araucana".

5) O barroco na América. Góngora e os poetas americanos do século XVIII.

6) Sor Juana Inés de la Cruz. Vida e personalidade. A obra.

7) Teatro do século XVII. Juan Ruiz de Alarcón. Vida e personalidade. Significado de sua obra dramática.

8) Panorama geral do século XVIII na América Espanhola.

9) O romantismo na América Espanhola. A poesia de José María de Heredia e José Joaquín de Olmedo. O americanismo de Andrés Bello.

10) Esteban Echeverría: pensador e poeta — José Mármol: poeta e novelista.

11) Domingos Faustino Sarmiento. Vida e personalidade. Sarmiento e a Argentina.

12) O gaúcho e os criadores da poesia gauchesca. A poesia gauchesca de língua culta. Hidalgo, Ascasoli e Estanislao del Campo.

13) José Hernández e o "Martín Fierro".

14) Ricardo Palma e as "Tradiciones Peruanas".

15) Modernismo. Generalidades e desenvolvimento. João Asunción Silva e Leopoldo Lugones.

16) Rubén Darío. Vida e personalidade. A originalidade de sua obra.

17) José Enrique Rodó. Significado de sua obra.

18) A novela "Maria" de Jorge Isaacs.

19) Florencio Sánchez e o teatro do Rio de la Plata.

20) A poesia paraguaiense atual.

21) José Santos Chocano. Significado de sua obra.

22) Século XX. As escolas e os poetas de vanguarda.

23) A novela hispano-americana do século XX. Gúraldes, Gallegos, Barrios.

24) Crítica e Ensaio. Jorge Luis Borges.

Fôto Alegre, sala de sessões da Congregação, em 6 de agosto de 1960. — Professor Luiz Pilla, Diretor.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00